CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 318, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 826/2024
OF 895/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, que renova a concessão outorgada anteriormente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 826

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações , o ato constante da Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00758/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 895/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6009426** e o código CRC **ACADB101** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.004965/2014-41 SEI nº 6009426

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

780 KITZ

SP-15

INTERESSADO: **PROCESSO: 53000.004965/2014-41**
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: **ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
SERVIÇO: OM
CIDADE: MONTE APRAZÍVEL/SP

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.004965/2014-41**
Interessado: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 49 (quarenta e nove) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 19/02/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

48

M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004965/2014-41
CGRL/SPOA/SE
31/01/2014-11:46 – SDCOM

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Ondas Médias** (**OM**), na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de janeiro de 2.014.

+ Raymundo Stz

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

+ Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Min. das Comunicações - Fls.: 05 - Rubrica

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

+ Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADOR (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

M. das Comunicações - Fls.: 09 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**	Conta Corrente **1379 - 0001413**	Data de Vencimento **31/01/2013**
Linha Digitável **10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037**	Data do Pagamento **14/01/2013**	Valor **9.190,37**
Informações Complementares **PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP**	Ficha de Compensação **Título de outro banco**	Número do Documento **0092897**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 027958

15981

CONTRIBUIÇÃO ASSIP

M. das Comunicações - Fls.: 08 Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço		**Número**	**Complemento**
AVENIDA GETULIO VARGAS		185	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
R$ 8.531.813,08		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento R$ 9.190,37
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.190,37	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2013
Cedente					Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					0274 / S-02667
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/01/2013	436656290001	GRCSU		11/01/2013	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			R$ 9.190,37

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2013
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Rua Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO 1031AF406403
22 JAN 2014
Gustavo Del Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Vara das Comunicações - Fls.: 09 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	**27/01/2012**	**9.143,16**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	**Título de outro banco**	**0289384**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

M. das Comunicações - Fls.: 10 Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA GETULIO VARGAS	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 8.531.813,08	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 9.143,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.143,16	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / S-02667

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2012	436656290001	GRCSU		13/01/2012	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			R$ 9.143,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2012
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185
12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Coronel Cruz, 39
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406409
21 JAN 2014
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33I191353329831007
19/01/2011 15:18:31

Comunicações
Fls. 11
Rubrica

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774366056290001017148640000914408
NR. DOCUMENTO 11.903
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 9.144,08
VALOR COBRADO 9.144,08
NR.AUTENTICACAO C.96A.9FF.423.326.F55

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406413
29 JAN 2014
Gustavo Del Vieira
VALOR RECEBIDO PARA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

M. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica

CAIXA

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade				Vencimento	Exercício
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP				31/01/2011	2011
Endereço	Número	Complemento		Código da Entidade Sindical	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403		S-02667	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município			UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO			SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			43.665.629/0001-63
Endereço	número	Complemenrto	
AV. GETULIO VARGA	185		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF / Código de Atividade
12570-000		APARECIDA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.144,08
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	9.144,08	31/01/2011	2011

Autênticação mecânica

Via do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Local de pagamento						Vencimento
Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.						31/01/2011
Cedente						Agência/Código cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP						0274 / S-02667
Data documento	Número do documento		Esp. Docum.	Aceite	Data processamento	Nosso número
19/01/2011	89		GRCSU		19/01/2011	436656290001
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=)Valor do documento
EXERC. 2011	SIND	R$				9.144,08

Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado 89 - FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ:43.665.629/0001-63
AV. GETULIO VARGA, 185-
12570-000 APARECIDA - SP

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406414
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Selo de autenticidade

Fls: 13

Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000
Vencimento: 31/01/2010
Valor: R$ 28.602,32
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL
Data: 28/01/2010
Hora: 15:40:14

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 280120101989315012379 7

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

Comunicações - Fls.: 14 - Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV.GETULIO VARGA	185		

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010
		Autenticação Mecânica		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						31/01/2010
Cedente						Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						0274/000.800.02667-5
Data do Documento	No. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050003624		GRCSU		05/01/2010	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND	R$		X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM — CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
12570-000 — APARECIDA — SP — 111

Sacador/Avalista — Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 36
Bel. João Batista Vieira
AUTENTICAÇÃO RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AE406419

M. das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 28/01/2009 - 15:19:23

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2009**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000	**28/01/2009**	**8.912,27**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIB SIND EMPRESAS RD E TV SP	**Título de outro banco**	**0479359**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais (exceto Rio de Janeiro) e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades e Rio de Janeiro: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

0479359

46154
LANÇADO

M. das Comunicações - Fls.: 16 Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV.GETULIO VARGA	185		

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora/Multa**
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(=) Valor do Documento

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE DE R$ 2.000,00

Vencimento 31/01/2009

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/01/2009	6050001250	GRCSU		08/01/2009

Nosso Número 436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC: 2009	SIND	R$	X	

(=) Valor do Documento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185 111
12570-000 APARECIDA SP

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406427

79

1702124 9534231 0901 03564808 2009 MF01218 12179248

R$ 01,00

CORREIOS BRASIL

CORRESPONDÊNCIA

20 JAN 2009

RECEBIDO

SERTESP

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14ª ANDAR - CJ 1403 VILA POMPÉIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA SP
12570-000

111

Vencimento: 31/01/2009 605 2009 0000 00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

☐ Mudou-se ☐ Não procurado
☐ Endereço Insuficiente ☐ Ausente
☐ Não existe o nº indicado ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
☐ Recusado ☐

Reintegrado ao Serviço Postal em:
____/____/____
Visto do Responsável
_____

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274
05017-000

15:43

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA		CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01	A	16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02	DE	16.616,26	A	33.232,50	0,8%	-
03	DE	33.232,51	A	332.325,00	0,2%	199,39
04	DE	332.325.01	A	33.232.500,00	0,1%	531,72
05	DE	33.232.500,01	A	177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	DE	177.240.000,01	EM	DIANTE	** Contr.Máxima	62.565.72

* Contribuição Mínima
** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADO (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

M. das Comunicações - Fls.: 18 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	**23/04/2013**	**1.335,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0060844**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Comunicações
Fls.: 19
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	**23/04/2013**	**13.586,39**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	**Título de outro banco**	**0060752**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 02 93989

RH

M. das Comunicações Fls.: 20 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**	Conta Corrente **1379 - 0001413**	Data de Vencimento **30/04/2012**
Linha Digitável **10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000**	Data do Pagamento **25/04/2012**	Valor **1.841,35**
Informações Complementares **PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS**	Ficha de Compensação **Título de outro banco**	Número do Documento **0042984**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

6º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Gustavo Bei Vieira
AUTENTICAÇÃO 1031AF406449
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações - Fls.: 21 Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2012

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2012	000000422472	GRCSU		19/03/2012	000000422472

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2012)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 43.665.629/0001-63
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1031AF406450 Gustavo [illegible] VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

RH

Comunicações - Fls.: 22 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:26:01

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	**25/04/2012**	**12.591,17**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	**Título de outro banco**	**0042352**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Osvaldo Cruz, 35
29 JAN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF406457
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

M. das Comunicações - Fls.: 23 Rubrica

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS,	-185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570--000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	12.591,17
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000538	12.591,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA					30/04/2012
Cedente					**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / S-02693
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
24/04/2012	538	GRCS		24/04/2012	000000000538
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2012)	SIND	R$			12.591,17

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS,,-185, - CEP: 12570--000 - CENTRO-APARECIDA/SP
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
103TAF406458
2014

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D28 1346046062033
28/04/2011 14:04:14

1º Cartório de Notas Comunicações - Fls.: 24 Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
10499702608791770000400346742224349520000000000	
NR. DOCUMENTO	42.809
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	1.786,25
VALOR COBRADO	1.786,25
NR.AUTENTICACAO	5.269.72B.6D0.6EC.3B5

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Cel. Oficial
AUTENTICAÇÃO 1031AF406462
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Total Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Total Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000346742		29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 29/04/2011

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/03/2011	000000346742	GRCSU		21/03/2011	000000346742

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2011)	SIND	R$			1786,25

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 43.665.629/0001-63
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406461
Valido somente com o selo de autenticidade

Vara das Comunicações
Fls.: 26
Rubrica

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000

NR. DOCUMENTO	42.810
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	10.964,55
VALOR COBRADO	10.964,55
NR.AUTENTICACAO	1.692.7A3.E89.985.D8B

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Cartório Notarial
AUTENTICAÇÃO
1031AF406468
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Cart. das Comunicações - Fls.: 27 Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS, 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
31/03/2011	000264026934	GRCS		31/03/2011

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Nosso Número: 436656290001

(=) Valor do Documento: 10.964,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 59
Bel. João Batista Vieira Filho
AUTENTICAÇÃO
29 JAN 2014
Conselho Nacional do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406467
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações Fls.: 28 Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 1.545,70
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF
Data: 27/04/2010
Hora: 10:57:18

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 270420100937465018018 1

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir 0109395.

Voltar

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Oficial
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406473
JAN 2014
Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Válido somente com selo de autenticidade

M. das Comunicações
Fls. 29
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Código da Entidade Sindical: 009.421.02687-5

Endereço: R REGO FREITAS | Número: 530 | Complemento:

CNPJ da Entidade: 62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 01220-010 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: (441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ do Contribuinte: 43.665.629/0001-63

Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 | Complemento:

CEP: 12570-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: APARECIDA | UF: SP | Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.545,70

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000277188		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2010

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
17/03/2010	000000277188	GRCSU		17/03/2010	000000277188

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2010)	SIND	R$			1.545,70

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado:

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP
43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO
Praça
Bel. João
AUTENTICAÇÃO
COPIA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406474
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2704201009761420180374

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

Voltar

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO
1031AF406479
Gustavo Del Vecchia
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

M. das Comunicações - Fls.: 31 Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 9.635,33
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/04/2010	000264026934	GRCS		26/04/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			9.635,33

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista Oficial
AUTENTICAÇÃO 2014
1031AF406480

M. das Comunicações - Fls.: 32 Rubrica

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	**Pagamento de Título/Ficha de Compensação**
Conta Débito	
Nome:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência:	0200-3 (APARECIDA)
Conta:	04-000009-6
Dados do Documento	
Seqüência numérica:	10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000
Vencimento:	30/04/2009
Valor:	R$ 1.534,85
Descrição (uso do cliente):	PG GUIA SIND JORNALISTAS
Data:	24/04/2009
Hora:	16:12:53

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2404200921579970925343

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

5633
LANÇADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista [illegible] - Oficial
AUTENTICAÇÃO 1031AF406484
Gustavo Del Vigna
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações Fls.: 33 Rubrica

CAIXA GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS 185**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa:

Nº Empregados Contribuintes:

Capital Social - Estabelecimento:

Total Remuneração - Contribuintes:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Total Remuneração - Estabelecimento:

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.534,85

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 1.534,85

104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000203152		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2009

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/03/2009	000000203152	GRCSU		23/03/2009	000000203152

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2009)	SIND	R$			1.534,85

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 1.534,85

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

AV GETULIO VARGAS 185 **43.665.629/0001-63**

CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1031AF406486

1º SUBDISTRITO - SÉ Praça Oswaldo Cruz, 39 Bel. João [illegible] Oficial 2014

VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 4,00

M. das Comunicações
Fls.: 34
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000
Vencimento: 30/04/2009
Valor: R$ 8.758,25
Descrição (texto do cliente): PG GUIA SINDTRAB EMP RD TV SP
Data: 24/04/2009
Hora: 16:11:06

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: **240420092151455092532 4**

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

SS632
LANÇADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO
1031AF406490
JAN 2014

Comunicações Fls. 35 Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS 185			

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 8.758,25
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 8.758,25

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
13/04/2009	000264026934	GRCS		13/04/2009

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2009)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

Nosso Número: 436656290001
(=) Valor do Documento: 8.758,25
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 8.758,25

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Rua Oswaldo Cruz, 39
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 1031AF406491
13/04/2009

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:20:28 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Comunicações
Fls.: 38
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS

M. das Comunicações
Fls.: 39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000612013-21039629
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.
Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Fls. 41
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.: 42
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações - Fls.: 44 Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL

M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:59:39 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2014.
Código de controle da certidão: **63BA.71C5.945B.27F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4446368	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/01/2014 12:37:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fls.: 49
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA** que, conforme requerimento protocolado sob número **0230/2014** de **15/01/2014,** de acordo com despachos exarados pelos setores de Divida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** – TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63,** tipo de atividade **RADIODIFUSAO,** com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 21 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO 0041AA212322

OFICIAL DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé
Aparecida, SP 24 JAN 2014 Valor recebido R$
Em test da verdade.
Válido somente com o selo de autenticação

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP
CEP 12.570-000 - PABX: (12) 3104-4000 - Fax: (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Ministério das Comunicações

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/09/2014, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0140857** e o código CRC **D8D6657B**.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 15:53:01**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	G	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	1		S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	E	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	E	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	E	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	E	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	E	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	

47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	E	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	E	P

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 16:26:32**

Registro 1 até 32 de 32 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:07:09

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
1160 kHz	RADIO DIFUSORA DE FERNANDOPOLIS LTDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
1360 kHz	RADIO AGUAS QUENTES DE FERNANDOPOLIS LTDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 16:27:16**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1080 kHz	RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:27:47

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:28:21

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
590 kHz	RADIO MANCHESTER DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
670 kHz	FUNDACAO FREI JOAO BATISTA VOGEL OFM	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
670 kHz	FUNDACAO FREI JOAO BATISTA VOGEL OFM	GO	Anápolis	OM	3	K	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
900 kHz		GO	Anápolis	OM	0		Regional
1030 kHz	RADIO IMPRENSA DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
1030 kHz	RADIO IMPRENSA DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	A	Regional

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 16:28:43**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008016862

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

ANATEL Agência de Tele

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 15:54:28

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:29:33

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:30:11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004965/2014-41

1. Considerando que no decorrer da análise desses autos, se verificou a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos, para que se possa dar prosseguimento ao feito.

Brasília, 30 de setembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/09/2014, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0163855** e o código CRC **F65E1D91**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.004965/2014-41

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no documento (0163855), está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 16/12/2014, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0287846** e o código CRC **F1E365A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:05:58**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	L	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:06:23**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:11:49

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008016862

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				16/08/1984	Renovação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

	- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			13/08/1998	Transferência Direta	Jur.
	- Selecione -			05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	ER		01/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			11/07/2002	Renovação	Jur.
	- Selecione -			26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
	- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.
	- Selecione -			25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:47

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:55

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:08:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:06 do dia 16/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: MONTE APRAZIVEL	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**03**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**05**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**06**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009 A 2013 08 A 18**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2009 A 2012 20 A 37 (Incompleta)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**39**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**41**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**43 a 45**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**47**

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**49**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		**X**		**51 (Incompleta)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES						
Documentos	**Nome (s)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**Fl(s).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0465671 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: SEI: 0465671 Foi constatada a extrapolação dos limites previstos no DL 236/67, tanto em relação aos sócios, quanto à

Observações:
entidade, motivo pelo qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0163855 ao setor responsável, para que tome ciência e adote as medidas cabíveis. Em resposta, foi exarado o Despacho Interno SLPOS 0287846 afirmando que a regularização está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução. 4. De ordem, a partir de 23/03/2015, passam a serem exigidas certidões cíveis e criminais, da esfera estadual e federal, de 1ª e 2ª instância (Cota n. 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7983/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.004965/2014-41.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0465703), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento), referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da prestação do serviço (Monte Aprazível/SP);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de 1ª e 2ª instancia, de todos os dirigentes;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os dirigentes da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 16/04/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/04/2015, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 16/04/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 17/04/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465707** e o código CRC **98151FB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11576/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de abril de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185, Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004965/2014-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7983/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 17/04/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465726** e o código CRC **D82834F0**.

OF: 11576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004965/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 03873183 5 BR

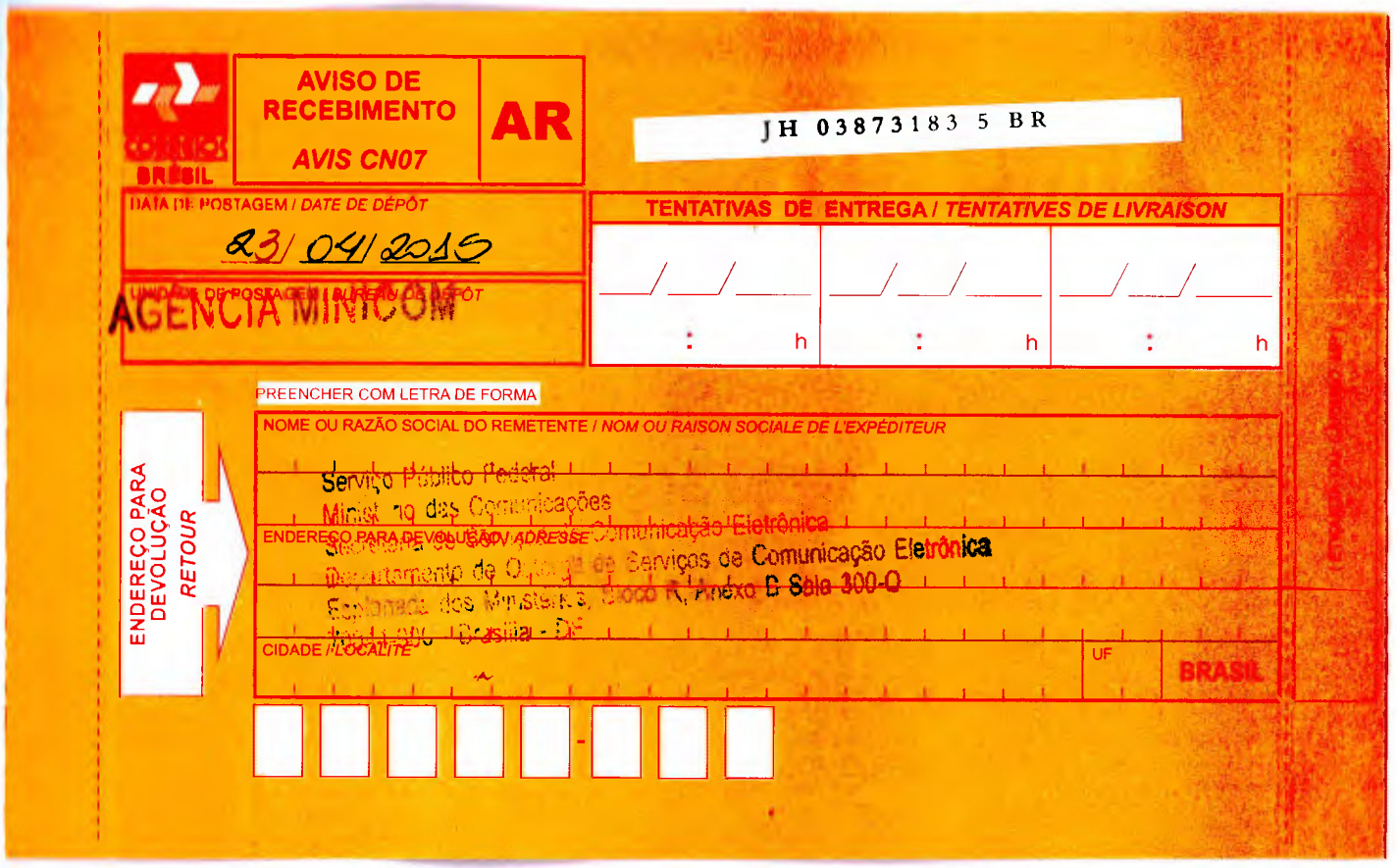

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 11576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004965/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU DESTINATAIRE*

LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG. 16.895.893 SSP/SP
CPF 093.427.498-25
Departamento de Expedição ENSA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
04 / 5 / 15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
APARECIDA * 04 MAI 15 SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU DESTINATAIRE*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Rubens
Correios At. Comercial
3877729-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7924D203-6 FC0463 / 16 114 x 190 mm

CORREIOS
BRASIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JH 03873183 5 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT
23/04/2015
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF
UF
BRASIL

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 15:55:42

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:30 do dia 17/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Arapiraca	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Atalaia	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Delmiro Gouveia	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Palmeira dos Índios	RTV	2	H	S
19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Penedo	RTV	2	H	S
14	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Santana do Ipanema	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	São Miguel dos Campos	RTV	2	H	S
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	H	S
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	3	M	S
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
28	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Pará de Minas	RTV	3	L	S
48-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Patrocínio	RTV	2	H	P
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Cajazeiras	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Guarabira	RTV	2	H	S
21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Arcoverde	RTV	2	H	S

21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Garanhuns	RTV	2	H	S
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Ipojuca	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Pesqueira	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Petrolina	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	2	H	S
27	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Serra Talhada	RTV	2	H	S
43	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Vitória de Santo Antão	RTV	2	H	S
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Cascavel	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Londrina	RTV	2	H	S
33	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Toledo	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Umuarama	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Itabaiana	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	São Cristóvão	RTV	2	H	S
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	3	M	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	H	S
31	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Manuel	RTV	2	H	S

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:51:39

Registro 1 **até** 50 **de** 58 **registros**

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				16/08/1984 Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				13/08/1998 Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -				05/06/2000 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	ER			01/11/2000 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				11/07/2002 Renovação	Jur.
			- Selecione -				26/04/2005 Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				11/02/2010 Renovação	Jur.
			- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -				25/10/2011 Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
40	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tatuí	RTV	2	P	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	3	M	P
46	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTVD	2	G	
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTVD	2	H	
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTVD	2	H	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:52:13

Registro 51 **até** 58 **de** 58 **registros**

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO									

		NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:53:13

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:34

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53000.004965/2014-41

1. Certifico e dou fé de que a extrapolação de limites a que se refere o Despacho nº 0163855, está sendo tratada no processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299201** e o código CRC **5C72F726**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Monte Aprazível	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**5**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1299148**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**1 (0536982)**
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**2 (0536996)**
	Pe. Antônio				**X**		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			

23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo Pe. Antônio		**X** **X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20797/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004965/2014-41.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1299231), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4.certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.5. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os cartórios da comarca de residência de todos os sócios e administradores nos últimos cinco anos;

3.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.9. certidão criminal da Justiça Eleitoral em nome de todos os sócios.

4. Informa-se ainda que, no tocante aos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, a Interessada está extrapolando os limites de outorga OM regional por estado, conforme se depreende de consulta realizada no dia 17/08/2016 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº299148). Ciente disso, a Entidade instaurou o processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida

que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299235** e o código CRC **B65B0224**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31235/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004965/2014-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20797/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299772** e o código CRC **BAA43198**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31235/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004965/2014-41 - Nº SEI: 1299772

Correspondência Eletrônica - 1311728

Data de Envio:
23/08/2016 14:15:33

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1299772.html
Nota_Tecnica_1299235.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:24:48 do dia 01/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Perfil das Empresas - FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163
Presidente:
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/02/2017 **Hora:** 08:26:35

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			16/08/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			13/08/1998	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -			05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	ER		01/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			11/07/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.

		- Selecione -			25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53.000.004965/2014-41 SEI/MCTIC		
Entidade: Fundação Nossa Senhora Aparecida		
Localidade: Monte Aprazível	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			02 (0139415)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			05 (0139415)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			06 (0139415)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			(1380192)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			09-17 (0139415)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			20-37 (0139415) 1-8 (0536980)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			39 (0139415)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			41 (0139415)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			43 (0139415)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			47 (0139415)

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			49 (0139415)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			51 (0139415) 01 (0536981)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			(1380193)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			(1380194)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			ATA (1380195) (0536983)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			Vistoria técnica 1-3 (1380196) 01-21 (1380197)

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo acrescentado pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017.	DOM RAIMUNDO		**PENDENTE**
	Pe. ANTONIO		**PENDENTE**
18- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	DOM RAIMUNDO		**PENDENTE**
	Pe. ANTONIO		**PENDENTE**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Há divergência no quadro diretivo conhecido pelo Ministério e o quadro apresentado na ATA.
Análise:
Analista: Reginalva Cândida de Faria Cargo: chefe de serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8693/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004965/2014-41

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n.º 20797/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1299235), concluiu pela expedição do Ofício n.º 31235/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1299772), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o nº 53900.054220/2016-41 e 53900.054221/2016-96, acompanhados de parte dos documentos, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1653591).

3. Ademais, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de

Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1822685** e o código CRC **9127CE79**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17781/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8693/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1822783** e o código CRC **AE993D96**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17781/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004965/2014-41 - Nº SEI: 1822783

Correspondência Eletrônica - 1898525

Data de Envio:
22/05/2017 14:05:48

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1822783.html
Nota_Tecnica_1822685.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Protocolo n°: 53000.004965/2014-41

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 01/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2017, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2090828** e o código CRC **99006812**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data: 23/05/2019** **Hora: 13:43:35**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 105,7 MHz
Classe: B1
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50414480350
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELECOMUNICACOES ARAGUAIA LTDA - ME**

CNPJ: **04.307.814/0001-24**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:52:05 do dia 23/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:55:11

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:57:58

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:58:43

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:00

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:18

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:51

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 14:00:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**185**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.570-000	**CENTRO**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR	**(12) 3104-4400 / (12) 3104-4417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **14:22:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050804414581593819

Informação obtida em 23/05/2019, às 14:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo
Belª. Bruna Vilhena Ribeiro
Oficiala
Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12) 3105-8290
e-mail : riaparecida@hotmail.com

CERTIDÃO DE BREVE RELATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A Oficiala de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida-SP certifica e dá fé a pedido de pessoa interessada que encontrou regularmente registrada nesta serventia a pessoa jurídica abaixo indicada:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CNPJ	**ESTATUTO**
43.665.629/0001-63	Registro nº: 22 DE 11/06/1970

AV. 01 - PROTOCOLO 631 DE 28/08/1972	AV. 02 - PROTOCOLO 662 DE 16/10/1973
AV. 03 - PROTOCOLO 770 DE 14/07/1976	AV. 04 - PROTOCOLO 891 DE 10/05/1978
AV. 05 - PROTOCOLO 1377 DE 20/05/1985	AV. 06 - PROTOCOLO 1728 DE 25/03/1988
AV. 07 - PROTOCOLO 1846 DE 03/11/1988	AV. 08 - PROTOCOLO 2322 DE 08/08/1991
AV. 09 - PROTOCOLO 2323 DE 08/08/1991	AV. 10 - PROTOCOLO 3241 DE 25/01/1994
AV. 11 - PROTOCOLO 3969 DE 16/09/1996	AV.12 - PROTOCOLO 4092 DE 03/04/1997
AV. 13 - PROTOCOLO 89 DE 07/04/1999	AV. 14 - PROTOCOLO 175 DE 22/03/2000
AV. 15 - PROTOCOLO 176 DE 22/03/2000	AV. 16 - PROTOCOLO 243 DE 02/02/2001
AV. 17 - PROTOCOLO 399 DE 28/10/2002	AV. 18 - PROTOCOLO 425 DE 25/04/2003
AV. 19 - PROTOCOLO 494 DE 11/05/2004	AV. 20 - PROTOCOLO 518 DE 23/07/2004
AV. 21 - PROTOCOLO 534 DE 19/10/2004	AV. 22 - PROTOCOLO 646 DE 16/03/2006
AV. 23 - PROTOCOLO 861 DE 11/03/2009	AV. 24 - PROTOCOLO 948 DE 04/08/2009
AV. 25 – PROTOCOLO 964 DE 21/09/2009	AV. 26 - PROTOCOLO 965 DE 21/09/2009
AV. 27 - PROTOCOLO 1512 DE 24/05/2013	AV. 28 - PROTOCOLO 1513 DE 24/05/2013
AV. 29 - PROTOCOLO 1621 DE 04/02/2014	AV. 30 - PROTOCOLO 1795 DE 25/02/2015
AV. 31 - PROTOCOLO 1913 DE 21/12/2015	AV. 32 - PROTOCOLO 2100 DE 05/04/2017
AV. 33 – PROTOCOLO 2312 DE 10/04/2018	----------

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo
Belª. Bruna Vilhena Ribeiro
Oficiala
Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12) 3105-8290
e-mail : riaparecida@hotmail.com

SEDE: Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Centro, Aparecida – SP - CEP: 12570-000.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e demais papéis arquivados no **Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida**, **foi encontrado sob nº 22 em 11/06/1970 o registro de constituição da pessoa jurídica acima mencionada com 33 (trinta e três) averbações**, sendo a ata de Assembleia Geral Extraordinária para nomeação e posse do Conselho Administrativo, para o mandato de **02/02/2018 a 01/02/2021**, realizada em **22/03/2018** e devidamente **registrada** sob nº **1103** em **10/04/2018**. Os órgãos da entidade ficaram compostos pelos seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: DOM ORLANDO BRANDES

CONSELHEIROS:
PE. JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA
PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA
PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA

NADA MAIS. Todo referido é verdade e dá fé.

APARECIDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

MATHEUS CUSTODIO SOUZA
ESCREVENTE

ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 (duas) PÁGINAS, NUMERADAS DE 1 À 2.

Protocolo: 433 DE 09/11/2018

EMOLUMENTOS: Oficial: **R$ 7,30** – Estado: **R$ 2,08** – IPESP: **R$ 1,42** - Sinoreg: **R$ 0,38** Tribunal de Justiça: **R$ 0,50** – ISS: **R$ 0,37**– Ministério Público: **R$ 0,35** – **Total: R$ 12,40**

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 21.246.651,35	R$ 20.486.311,83
ATIVO CIRCULANTE	R$ 6.344.622,84	R$ 5.208.831,87
CAIXA	R$ 30.951,97	R$ 14.906,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 629.373,04	R$ 86.962,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 1.885.400,06	R$ 1.167.389,46
CHEQUES / CARTÃO	R$ 30.325,00	R$ 27.694,48
ESTOQUE	R$ 149.760,47	R$ 168.897,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R$ 351.531,08	R$ 355.967,20
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R$ 189.703,50	R$ 489.013,91
CLIENTES	R$ 3.127.239,58	R$ 3.035.375,87
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R$ (145.638,71)	R$ (290.288,74)
ALUGUEL	R$ 103.211,29	R$ 158.197,17
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R$ (7.234,44)	R$ (8.480,56)
OUTROS VALORES A RECUPERAR	R$ (0,00)	R$ 3.196,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 14.902.028,51	R$ 15.277.479,96
IMOBILIZADO	R$ 14.276.201,52	R$ 14.422.096,30
IMOBILIZAÇÕES	R$ 22.620.275,34	R$ 24.824.765,95
(-) DEPRECIAÇÃO	R$ (8.344.073,82)	R$ (10.402.669,65)
INTANGÍVEL	R$ 5.540,05	R$ 5.540,05
MARCAS E PATENTES	R$ 5.540,05	R$ 5.540,05
INVESTIMENTOS	R$ 620.286,94	R$ 849.843,61
PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA	R$ 620.286,94	R$ 849.843,61
PASSIVO	R$ 21.246.651,35	R$ 20.486.311,83
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 2.980.993,74	R$ 3.476.764,90
FORNECEDORES	R$ 997.349,05	R$ 1.465.004,95
DIVERSOS FORNECEDORES	R$ 997.349,05	R$ 1.465.004,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 119.533,81	R$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 119.533,81	R$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 793.529,61	R$ 816.225,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	R$ 793.529,61	R$ 816.225,61
CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.571,51	R$ 1.999,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R$ 1.571,51	R$ 1.999,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.066.423,50	R$ 1.098.858,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R$ 1.066.423,50	R$ 1.098.858,98

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS	R$ 2.586,26	R$ 0,00
CRÉDITOS A IDENTIFICAR	R$ 2.586,26	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 870,00
VALORES PENDENTES	R$ 0,00	R$ 870,00
VALORES A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 870,00
VALOR A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 870,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
SALDO SINTETICO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
PATRIMONIO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 17.748.544,03	R$ 18.295.362,53
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 17.748.544,03	R$ 18.295.362,53
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	R$ 44.972,75	R$ 5.625,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	R$ 44.972,75	R$ 5.625,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R$ 173.793,29	R$ (29.704,92)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R$ 173.793,29	R$ (29.704,92)

Elisângela C. C. M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Ir. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R$ 47.041.039,48	R$ 53.732.593,44
CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.049.460,17	R$ 2.322.523,69
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ 2.285.071,96	R$ 1.980.122,94
APOIO CULTURAL	R$ 40.654.066,63	R$ 47.236.763,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 327.975,03	R$ 203.505,44
ALUGUEL	R$ 1.550.438,04	R$ 1.765.540,49
OUTRAS RECEITAS	R$ 159.027,65	R$ 212.137,77
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	R$ 15.000,00	R$ 12.000,00
(-) DESPESA	R$ (46.742.691,94)	R$ (54.995.199,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (375.927,39)	R$ (389.358,56)
(-) RECURSOS HUMANOS	R$ (12.042.763,51)	R$ (13.374.137,30)
(-) BENEFÍCIOS PESSOAIS	R$ (3.693.130,59)	R$ (3.765.086,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ (4.283.507,61)	R$ (4.852.920,66)
(-) HONORÁRIOS	R$ (269.505,39)	R$ (290.439,29)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	R$ (259.030,81)	R$ (578.967,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (208.343,79)	R$ (478.923,54)
(-) PUBLICIDADE	R$ (3.481.632,03)	R$ (2.270.953,50)
(-) MANUTENÇÃO	R$ (2.279.008,26)	R$ (2.020.124,56)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS	R$ (731.414,88)	R$ (1.335.500,45)
(-) TRANSPORTE	R$ (546.038,67)	R$ (927.309,16)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (4.249.883,88)	R$ (5.491.957,42)
(-) INFORMÁTICA	R$ (760.874,56)	R$ (1.194.922,72)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (2.041.086,02)	R$ (2.291.355,71)
(-) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	R$ (69.879,52)	R$ (104.928,07)
(-) ASSISTÊNCIA VOCACIONAL	R$ (330.228,11)	R$ (354.067,06)
(-) PRODUÇÕES TERCEIRIZADAS E PRÉ PRODUÇÕES	R$ (736.170,32)	R$ (3.467.444,83)
(-) DESPESAS COM EXIBIÇÃO	R$ (10.384.266,60)	R$ (11.806.802,23)
EXPANSÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) SUPERAVIT/DEFICIT	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)

Elisângela C. C. M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Jr. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número F8.0E.AA.1A.F6.F3.77.9D.FB.81.89.2A.51.73.FD.52.14.37.85.D3-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1103

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ nº. 43.665.629/0001-63

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para **mais um triênio**, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **Pe. João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. **Pe. Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1105

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLO Nº 2812
Data 26/3/18

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO,** atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO,** atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ***ratificação*** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

+ Orlando Brandes

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 232
Data 26/3/18

carlosjunha

TABELIÃO
PROTESTO DE
Celso Lop
Tabel
APARECI

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade
do selo em 03/11/18 através do
portal do extrajudicial
Eu, Lucia escrevi e assino.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 59 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2868

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
ORLANDO FRANDES. Dou fé.
APARECIDA - SP, 22 de março de 2018. Em Testº da verdade.
CELSO LOPES DINIZ JUNIOR
Código Segurança 1148715048956499534950520 R$ 5,99.
Válido somente com o selo de autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil
124567
FIRMA 1
0041AA0098686

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 108

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA – SECRETÁRIO

RENATO FRADE PAMEIRA
OAB/SP 98630

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-3883 - 1º Cel. Carlos Lopes Diniz - Tabelião

Reconheço por semelhança "EM" Valor, a(s) firma(s) de: PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, RENATO FRADE PALMEIRA. Dou fé.
APARECIDA - SP, 26 de março de 2018. Em Testº _____ da verdade.
Código Seguran... SU LOPES DINIZ JUNIOR - R$17,97.
Valid... com o selo de autenticidade.

Selo 1: FIRMA 1 - 0041AA0098685
Selo 2: FIRMA 2 - 0041AA0011865

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade do selo em 03/4/18 através do Portal de Extrajudicial
Eu, Lúcia [illegible] escrevi e assino.

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em **26/03/2018**, prenotado sob o número **2312** e **REGISTRADO** em **MICROFILME** sob número de ordem **1.103**.

Aparecida – (SP), 10/04/2018.
Fone: (12) 3105-8290

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
80,07	22,75	15,61	4,20	5,49	1,91	3,36	133,57

Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA – SP
REGISTRO N.º 022

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

TRANSCRIÇÃO DO LIVRO DE ATAS DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA SOBRE A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2.008, conforme fls 88/92.

Ata da reunião extraordinária da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Aos 18 de dezembro de 2008, às 16:00 horas, em decorrência de convocação prévia, com antecedência de 10 dias e acompanhada de minuta da proposta de reforma estatutária, reuniram-se extraordinariamente os Diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, à Av. Getúlio Vargas, 185 – Centro – Aparecida-SP, sede da fundação. Após pequena oração, assumiu a direção dos trabalhos, S. Emcia. Revma. Dom Raymundo Damasceno Assis , brasileiro, solteiro, maior, eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 058.786 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.507.851-49, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida-SP , D.D. Diretor Presidente da Fundação, na exata conformidade com o disposto no artigo 6º, § 2º, "e", dos Estatutos Sociais, convidando a mim, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 22.143.593 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP, para Secretário. Composta assim a mesa diretiva dos trabalhos, contando ainda com a presença da totalidade dos membros competentes para gerir e representar a fundação, a saber: **Luis Rodrigues Batista**, RG nº 14.302.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.828.648-31, residente e domiciliado na Rua Honório Libero 90, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; **Antônio Cézar Moreira Miguel**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 4.239.373-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.824.428-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP; **Hélcio Vicente Testa**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 12.395.492 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.610.028-44, residente e domiciliado à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Centro, Aparecida-SP; **José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 14.411.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP; **Mauro José Matiazzi**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 5.017.108-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 465.560.878-15, residente e domiciliado à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Centro, Aparecida-SP e a mim, ora secretário, **Luiz Cláudio Alves de Macedo,** já qualificado, todos maiores, capazes e Diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida. O Presidente passou a palavra ao Pe. Antônio Cézar Moreira Miguel, o qual expôs aos demais Diretores que, atendendo a sugestão do Ministério das Comunicações e/ou Poder Concedente, há necessidade de se indicar no estatuto social, mais um nome dentre os membros da diretoria, além do Presidente, para representação da entidade perante o Poder Concedente, alterações essas que, acaso aprovadas, darão origem ao novo estatuto. Assim sendo, o Estatuto Social consolidado com as alterações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

De acordo com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº. 022, fls. 13, livro A - 01 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, e averbações das alterações devidamente formalizadas, o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS DE NATUREZA

Artigo 1º A Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o número 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 185, cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, é instituída para finalidades abaixo e obedecerá ao presente estatuto e às disposições legais cabíveis.

Artigo 2º Tem por finalidade propugnar pela formação CULTURAL, cívica, moral, religiosa, artística, literária e científica do povo brasileiro através da divulgação falada, escrita e televisada, bem como pela instrução e pela formação da comunidade e, especificamente pela formação das vocações humanas e religiosas da Congregação do Santíssimo Redentor, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, excluído qualquer intuito lucrativo, executando serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou qualquer outro meio de comunicação social, se em caráter educativo lhe forem outorgados pelo Governo Federal, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas de conformidade com os princípios estatuídos no art. 221 da Constituição Federal, e observados os preceitos do ordenamento jurídico em vigor, de forma a propiciar a consecução dos objetivos da Fundação.

§ 1º Os serviços de radiodifusão educativos outorgados à Fundação Nossa Senhora Aparecida, com estas características, terão fins educativos e culturais.

§ 2º A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo de suas finalidades primárias.

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

CAPÍTULO II
PATRIMÔNIO

Artigo 3º O patrimônio da Fundação é formado por todos os bens indicados na escritura de constituição, assim como pelos que vier a possuir a qualquer justo título.
§ Único As rendas serão aplicadas, sempre e exclusivamente, para as finalidades sociais, dentro do País, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade através da deliberação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º A administração da Fundação será exercida por um Conselho de Administração, composto de sete conselheiros, com mandato trienal renovável, não remunerado.

Artigo 5º O cargo de Presidente será exercido pelo Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, ao qual cabe nomear os demais, entre os quais estarão o Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor (ou seu delegado) e o Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Os demais, após entendimento prévio, serão indicados ao Presidente pelo Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor.

§1º Empossado o Conselho de Administração, será nomeado pelo Presidente, dentre seus diretores, o Superintendente Geral da Fundação, seu sucessor no caso de ausência e eventual vacância da presidência.

§2º Independentemente da origem, as vagas que surgirem no Conselho de Administração, serão aceitas pelo Presidente que, no prazo máximo de 3 (três) dias, deverá comunicar por escrito à entidade congregativa relacionada à indicação de seu membro para o cargo (artigo 5º), o qual será nomeado e, empossado pela Presidência em reunião extraordinária, com mandato pelo tempo restante, permitido aos demais conselheiros em exercício.

§ 3º Salvo nas hipóteses de dolo ou culpa inescusável, os membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva não respondem, pessoalmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que assumirem em nome e por conta da entidade;

Artigo 6º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

trimestre para, entre outros assuntos de relevância, a apreciação dos últimos balancetes da entidade;

Artigo 7º A qualquer tempo, havendo motivo relevante, poderá ser convocada pelo Presidente ou, por no mínimo de 2 (dois) Conselheiros, sempre por escrito, a reunião extraordinária do Conselho de Administração, para a deliberação de temas de sua competência.

Artigo 8º Competem ao Conselho de Administração, órgão soberano a Instituição, todas as atribuições necessárias à administração geral da Fundação, especialmente:

a) garantir a realização das finalidades da entidade;
b) votar as contas, balanços anuais dos departamentos, balanço geral a ser apresentado pelo Presidente durante o primeiro ano seguinte ao do exercício findo, bem como deliberação sobre a próxima previsão orçamentária
c) criar, manter e operacionalizar, quando necessário, departamentos específicos para rádio difusão;
d) constituir uma Diretoria Executiva, dentre os membros do Conselho e pelo período de seus mandatos, bem como nomeá-los para as funções correspondentes;
e) resolver sobre alienações de bens imóveis e aceitações de bens e serviços, que envolvam encargos de ônus, obedecidas em juízo às formalidades legais;
f) reformar o Estatuto, total ou parcialmente, bem como no tocante à administração, garantindo sempre a natureza e as finalidades da instituição;
g) Instalar a reunião legalmente convocada, na forma do Artigo 7º;

h) Deliberar sobre a extinção da Fundação observando as imposições do Artigo 15.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação prévia, por qualquer forma inequívoca de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com discriminação do dia, hora e local, bem como a pauta dos trabalhos, cuja ata será lavrada em livro próprio.

§ 2º Para aprovação das deliberações relativas a matéria prevista nos itens "a", "b" e "c", será necessário o voto da maioria simples do Conselho de Administração (4 diretores), enquanto para as questões relativas aos itens "d", "e" e "f", será necessária a aprovação de 2/3 do Conselho, ou seja, pelo mínimo de 5 diretores;

§ 3º Para aprovação da matéria prevista na alínea "h" deste artigo, será necessária

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

a aprovação unânime do Conselho de Administração, ficando vedada reforma estatutária que atente para o "quorum" aqui especificado.

Artigo 9º A Fundação, pela aprovação de 2/3 do Conselho de Administração, visando ampliar receitas e minimizar serviços, poderá figurar em contratos de sociedades; associar-se a empresas de capital ou sociedades prestadoras de serviços de natureza civil.

Artigo 10º Ao Presidente da Fundação e ao Superintendente Geral, após a anuência prévia do Poder Concedente, caberá a gestão administrativa e a representação ativa e passiva, judicial ou não da entidade.

Parágrafo único - O Presidente depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Fundação nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11 A Diretoria Executiva instituída na forma da alínea "d" do artigo 8º deste Estatuto, será formada por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, três dos quais responderão pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria, pela Tesouraria, respectivamente.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva, nomeados e empossados, somente poderão ser afastados de seus cargos, voluntariamente ou mediante comprovação do cometimento de infração penal grave, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário.

Artigo 12 Compete à Diretoria Executiva, entre outras, as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
b) planejar e estabelecer normas internas de administração geral;
c) contratar e demitir funcionários e colaboradores, fixando-lhes as respectivas remunerações;
d) orçar e arrecadar receitas, ordenar as despesas, assim como a elaboração de contratos diversos, com poderes para contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e equipamentos;
e) administrar as contas de cada Departamento e da própria Fundação.

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

Artigo 13 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por determinação do Superintendente Geral sempre que houver motivo relevante.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Superintendente Geral, sendo que as decisões serão tomadas pelo consenso da maioria de seus membros, lavrando-se ata própria sobre as deliberações.

§ 2º A Fundação não remunera, por qualquer título, os cargos de diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 Nos serviços de radiodifusão (rádio, jornal e televisão), poderá ser permitido, a estabelecimentos de ensino do Município ou de municípios limitados pelo alcance da emissora, a participarem da programação, mediante convênio ou acordo prévio, firmado entre as partes.

Artigo 15 Instituída por tempo indeterminado, a fundação só poderá ser extinta por determinação legal ou por inadimplemento de suas finalidades, devendo, em caso de sua extinção, ser o seu patrimônio entregue ou alienado a outra entidade social e regularmente instituída com sede no Estado de São Paulo que esteja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social ou substituto, revertendo, em caso de alienação, o seu produto em favor de entidades beneficentes.

Artigo 16 A Fundação Nossa Senhora Aparecida utilizará as seguintes denominações de fantasia para identificação de suas estações junto ao público: para os serviços de radiodifusão sonora manterá o título – **RÁDIO APARECIDA**; para os serviços de radiodifusão de sons e imagens – **TV APARECIDA**.

§ Único Integram a Fundação Nossa Senhora Aparecida, na data de 24 de fevereiro de 1999, as seguintes filiais: Rádio Educadora Santa Rita de Fernandópolis-SP e Rádio Difusora de Monte Aprazível-SP.

Feitas essas propostas para a reforma estatutária e franqueada a palavra, e na ausência de oposições, o Exmo. Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário da lavratura da presente ata, determinando ainda, que após a mesma lida, aprovada e por todos assinada, fosse apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Promotor

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA – SP
REGISTRO N.º 022

Público da Comarca de Aparecida, para que na qualidade de Curador de Fundações, apreciasse a colocasse o seu "de acordo" e no final, se procedesse a realização dos atos aqui praticados, tudo de conformidade com as disposições constantes dos Estatutos da Fundação Nossa Senhora Aparecida e Código Civil Brasileiro. Aparecida, 18 de dezembro de 2.008. Segue as assinaturas de Dom Raymundo Damasceno Assis, Padres Luis Rodrigues Batista, Antônio Cezar Moreira Miguel, José Inácio de Medeiros, Hélcio Vicente Testa, Mauro José Matiazzi, Luiz Cláudio Alves de Macedo, do Exmo. Dr. Curador de Fundações da Comarca de Aparecida-SP. Eu, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, Secretário, digitei e assino a presente. Aparecida, 18 de dezembro de 2.008.

+ Raymundo Assis

Dom Raymundo Damasceno Assis
Presidente

Luis T. Dias Fernandes

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Curador de Fundações

Luiz Cláudio Alves de Macedo
Secretário ad hoc

Renato Frade Palmeira
OAB/SP 98630
CPF/MF 041.219.898-30

Alline Diniz de Siqueira
Escrevente Autorizado

Selo pago por verba
Valor recebido: R$ 1,10
Cod. 0041AA002999
FIRMA 2
Cod. 0041AA002998
FIRMA 2

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE APARECIDA – SP
Tabelião: Bel. Celso Lopes Diniz
Reconheço por semelhança as firmas Luiz Cláudio Alves de Macedo, Raymundo Damasceno Assis, Luis Dias Fernandes e Luiz Cláudio Alves de Macedo.
Aparecida, 09/MAR/2009
Em testemunho da verdade.

Válido somente com o selo de autenticidade
SELO PAGO POR VERBA
VALOR RECEBIDO: R$ 1,10

Selo pago por verba
Valor recebido: R$ 1,10
Cod. 0041AA037041
FIRMA 1

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE APARECIDA – SP
Tabelião: Bel. Celso Lopes Diniz
290
Reconheço por semelhança a firma Renato Frade Palmeira
Aparecida, 09/MAR/2009
Em testemunho da verdade.
"Válido somente com o selo de autenticidade"

Alline Diniz de Siqueira
Escrevente Autorizado

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

APARECIDA - EST S PAULO

APRESENTAÇÃO sob o nº 861,
fls. 122 verso do Livro "A" nº 01,
REGISTRADO sob o nº 022 nº 140,
do livro "A" nº 10 **de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** Averbação
Aparecida, ____ **de** 11 MAR **de** 2009

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Carlos Daniel Freitas dos Santos
OFICIAL DESIGNADO
APARECIDA — SP

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
APARECIDA — SP

Oficial	19,32
Estado	14,08
IPESP	10,42
Reg. Civil	2,60
Trib. Justiça	2,60
Outros	
TOTAL	79,22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	**CNPJ:** 43.665.629/0001-63	
Executante do serviço de radiodifusão sonora OM/FM	**Localidade**: Monte Aprazível	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	(0139415) fl. 3 Declarações pendentes
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(4228180) fls. 4-14

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(4228200)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4228211)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(4228257)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(1380194)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(4228290)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F (0139415) fl. 47 E (0139415) fl. 49 M (0139415) fl. 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(4228180) fl. 6
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	(0139415) (4228290) fl. 2
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(1380193)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(1380196) Laudo (1380198) ART

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco **CARGO: Chefe de Serviço**	23.05.2019

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.004965/2014-41
Interessado: Fundação Nossa Senhora Aparecida

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado nos protocolos n.º 1380196 e 1380198, pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias adaptada para frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688168** e o código CRC **1B422442**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 846/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.004965/2014-41

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, adaptada para frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8693/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1822685), concluiu pela expedição do Ofício n.º 17781/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1822783), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Porém, conforme certificado nos autos, não foi localizada a resposta da interessada ao Ofício encaminhado.

3. Nesta conforme, procedeu-se à análise da documentação constante nos autos, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688181** e o código CRC **F90435C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1232/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Centro
12570 000 - Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7763/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4228569), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688194** e o código CRC **5E1C3492**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="5">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 5701509

Data de Envio:
14/07/2020 12:45:02

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_4228569_MC_2020_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO.pdf
Oficio_5688194.html
Nota_Tecnica_5688181.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 951/2020/SEI-MC

Processo n.°: 53000.004965/2014-41.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 780 kHz (setecentos e oitenta), classe C, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de MONTE APRAZÍVEL/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 17/09/2015, publicado no DOU de 18/09/2015, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe B1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°5688168), para análise do laudo técnico apresentado (Evento SEI n° 1380196).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 18/09/2015 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de MONTE APRAZÍVEL, Estado de SÃO PAULO. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 18/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 2062/2017/SEI-MCTIC, de 14/12/2017, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o estabelecido na Cláusula 2ª, alínea "d" do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o prazo para iniciar a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , em caráter definitivo é de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

6. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 18/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 2062/2017/SEI-MCTIC, de 14/12/2017, referente à aprovação de local de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5703830** e o código CRC **3C90077B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1337/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 951/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/07/2020 (Portaria nº 2800/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5703873** e o código CRC **EAFB11AC**.

Correspondência Eletrônica - 5708975

Data de Envio:
16/07/2020 14:26:00

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5703830.html
Oficio_5703873.html

Correspondência Eletrônica - 10267868

Data de Envio:
03/08/2022 15:53:04

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Mensagem:
Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qui, 04/08/2022 11:52

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 15:53
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072701100015396241

Informação obtida em 03/08/2022 15:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 24665356/2022
Expedição: 03/08/2022, às 15:49:28
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.570-000	**CENTRO**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **15:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:47 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.
Código de controle da certidão: **A8A4.120A.610A.34FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080095986-60
Data e hora da emissão	03/08/2022 15:51:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:52:33 do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

96 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço
		43665629000				(Todos)		
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50407175806	P	Educativo	GTVD	247
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410750778	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411138405	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834793	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412561875	P	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413526232	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410737402	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50408079886	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412610329	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412682583	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410836303	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410978957	P	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834955	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413142094	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411678930	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411684159	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411694200	S	Educativo	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412138603	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412910390	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412914204	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412918706	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412922991	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413299074	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413440192	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504697	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504778	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531406	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531740	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413542351	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413551504	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413565726	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413854329	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50438041062	P	Comercial	FM	230
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008020703	P	Comercial	OM	205
Ver Estações	AM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008016862	P	Comercial	OM	205
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414546717	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414547284	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414610075	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888197	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888863	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50442281250	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414948785	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415091586	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415637481	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415776414	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869005	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869269	S	Educativo	RTVD	801

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço
Visualizar em PDF	AM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008016862	P	Comercial	OM	205

Spectrum Center Inc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10960/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido d renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 951/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1337/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5703830 e 5703873). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Monte Aprazível/SP, encontra-se com o status "AM-C3", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2022, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10268444** e o código CRC **E5C20EF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18910/2022/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10960/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10268447** e o código CRC **529117B7**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 10960/2022/SEI-MCOM (SEI 10268444).

Correspondência Eletrônica - 10285723

Data de Envio:
09/08/2022 08:49:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10268447.html
Nota_Tecnica_10268444.html

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3510702 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0067882312

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.24	**20º:** 0.22	**25º:** 0.2	**30º:** 0.18	**35º:** 0.17	**40º:** 0.16	**45º:** 0.15	**50º:** 0.14	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.12	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.04	**110º:** 0.02	**115º:** 0.01
120º: 0	**125º:** 0.01	**130º:** 0.02	**135º:** 0.04	**140º:** 0.06	**145º:** 0.08	**150º:** 0.09	**155º:** 0.1	**160º:** 0.11	**165º:** 0.12	**170º:** 0.12	**175º:** 0.13
180º: 0.13	**185º:** 0.13	**190º:** 0.14	**195º:** 0.15	**200º:** 0.16	**205º:** 0.17	**210º:** 0.18	**215º:** 0.2	**220º:** 0.22	**225º:** 0.24	**230º:** 0.26	**235º:** 0.28
240º: 0.31	**245º:** 0.34	**250º:** 0.37	**255º:** 0.4	**260º:** 0.43	**265º:** 0.46	**270º:** 0.49	**275º:** 0.52	**280º:** 0.55	**285º:** 0.58	**290º:** 0.61	**295º:** 0.63
300º: 0.63	**305º:** 0.62	**310º:** 0.59	**315º:** 0.56	**320º:** 0.52	**325º:** 0.48	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.37	**350º:** 0.35	**355º:** 0.33

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:20:55 do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Monique Cabral da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva** **Data:** **20/07/2023** **Hora:** **13:21:23**

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Monique Cabral da Silva **Data/Hora:** 20/07/2023 13:21:51

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414480350

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	11/07/2018	R$ 200,00	04/06/2018	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
1555	0	2018	15/11/2018	R$ 6.874,23	13/11/2018	6.874,23	6.874,23	0002	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2018	28/09/2018	R$ 2.000,00	28/08/2018	2.000,00	2.000,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	25/03/2019	660,00	660,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	25/03/2019	100,00	100,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	17/03/2020	660,00	660,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	17/03/2020	100,00	100,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/06/2021	801,76	801,76	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/06/2021	121,48	121,48	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	25/03/2022	660,00	660,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	25/03/2022	100,00	100,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	31/03/2023	660,00	660,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	31/03/2023	100,00	100,00	0015	Quitado	0,00

Total devido em 20/07/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 20/07/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11624/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido d renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10960, concluiu pela expedição do Ofício nº 18910 à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10268444 e 10268447). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024839/2022-26, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova de regularidade perante as Fazendas municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/07/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11021683** e o código CRC **A52C8696**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20865/2023/MCOM

Brasília, 20 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11624/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/07/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11021696** e o código CRC **1913EF8F**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 11624 (11021683).

Correspondência Eletrônica - 11021857

Data de Envio:
20/07/2023 16:22:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11021696.html
Nota_Tecnica_11021683.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/09/2023** às **10:12** (data e hora de Brasília).

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível

Spectrum Center Inc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16184/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual fc manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 11624/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 20865/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11021683 e 11021696). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019345/2023-19, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Monte Aprazível/SP, encontra-se com o status "FM-C4 (Canal Licenciado)", porém, com validade até 01/05/2024. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

6. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no

parágrafo 3º, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123461** e o código CRC **241ED474**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27998/2023/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16184/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123463** e o código CRC **25B63636**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 16184 (11123461).

Correspondência Eletrônica - 11124342

Data de Envio:
20/09/2023 15:11:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11123463.html
Nota_Tecnica_11123461.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Correspondência Eletrônica - 11124359

Data de Envio:
20/09/2023 15:14:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ Nº 43.665.629/0001-63, solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11123461.html
Oficio_11123463.html

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 02651594156 - monique cabral da silva **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 17:42:38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19564/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual fc manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 16184/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 27998/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11123461 e 11123463). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.026521/2023-61, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de ALAN PATRICK ZUCCHERATO HELIOMARCOS COSTA FERRAZ e ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO, por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 03/11/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198800** e o código CRC **27330066**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 32696/2023/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19564/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 03/11/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198930** e o código CRC **8FA61B67**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 19564 (11198800).

Correspondência Eletrônica - 11199040

Data de Envio:
03/11/2023 16:17:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11198930.html
Nota_Tecnica_11198800.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Correspondência Eletrônica - 11199046

Data de Envio:
03/11/2023 16:20:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11198800.html
Oficio_11198930.html

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:23 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d8SVbgTODEKXpjxq0amQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NÃO PLASTIFICAR

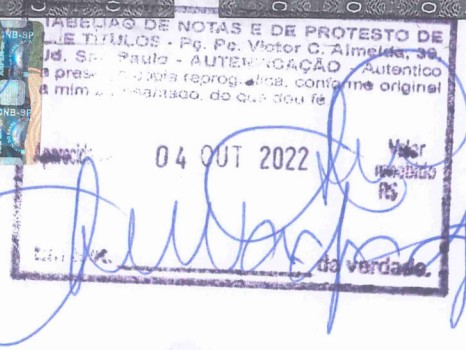

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:47:22 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

trega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 14/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

PREGÃO Nº 55/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000598201686 . Objeto: Pregão Eletrônico - Repetição para aquisição de produtos químicos - meio de cultura em proveito do Lanagro. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-55-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
Responsável Pela Dad

(SIDEC - 14/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 38

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Processo: 21000.052380/2016-11. Objeto: Apoio à Elaboração/atualização de Normas Técnicas Específicas, capacitação de técnicos e produtores e articulação de Unidades de Referência Técnica em suporte à Produção Integrada Agropecuária, no valor de: R$ 725.000,00. Vigência: 14/11/2016 a 31/12/2017. Data de assinatura: 14/11/2016, José Rodrigues Pinheiro Dória - CPF: 432.309.116-87 - Secretário - SMC/MAPA, Maurício Antônio Lopes - CPF: 277.340.486-68 - Presidente da Embrapa e Ladislau Martin Neto - Diretor Executivo de Pesquisa e Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -Nº 39

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal de Viçosa - UFV. Processo: 03126.000003/2016-91. Objeto: Apoio à segunda edição do Curso de Produção Integrada Agropecuária, oferecido em caráter de capacitação modulada e a distância, no valor de: R$ 560.000,00. Vigência: 14/11/2016 a 31/12/2018. Data de assinatura: 14/11/2016, José Rodrigues Pinheiro Dória - CPF: 432.309.116-87 - Secretário - SMC/MAPA, Nilda de Fátima Ferreira Soares - CPF: 423.581.916-04 - Reitora da UFV.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 130027

Nº Processo: 21006000407201622 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Copeiragem, Motorista e Eletricista. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/11/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Fernandes Lima, Nº 72 - Farol MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130027-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RAMSES WASHINGTON DE OLIVEIRA LEITE
Chefe do Setor de Compras e Contratos

(SIDEC - 14/11/2016) 130027-00001-2016NE800025

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016 - UASG 130093

Nº Processo: 21048189201559 . Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia referentes a Adequação da Guarita, com Instalação de Cancela Automática e Automatizador Deslizante na Sede desta Superintendência, localizado na Av. Santos Dumont, 594 São Pedro Boa Vista Roraima. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/11/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - Sao Pedro - Boa Vista/rr São Pedro - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130093-01-1-2016. Entrega das Propostas: 25/11/2016 às 09h00

MANOEL DECIO DE LIMA
Chefe do Sad/sfa/rr

(SIDEC - 14/11/2016) 130093-00001-2016NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2016 - UASG 130022

Nº Processo: 21014002902201677 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Expediente/Outros), visando atender às necessidades da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará - SFA/CE, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas, neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 16/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, 3442 Fátima - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130022-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OSIMAR COSTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/11/2016) 130022-00001-2016NE800032

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Fundação Antena Azul.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Antena Azul.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cícero Dantas, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Pedro Rivaldo Lima - presidente da Fundação Antena Azul.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Rádio Cultura de Quixadá Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Quixadá Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Quixadá, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Luiz Orlando de Lima - administrador da Rádio Cultura de Quixadá Ltda.

PARTES: União e Fundação de Educação e Cultura.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação de Educação e Cultura.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Estância, estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Ivan Santos Leite - administrador da Fundação de Educação e Cultura.

PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Dom Raymundo Damasceno Assis - administrador da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

PARTES: União e Rádio Progresso de Alagoas Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Progresso de Alagoas Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Maceió, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Givaldo de Sá Gouveia Júnior - administrador da Rádio Progresso de Alagoas Ltda.

PARTES: União e Rádio Cultura de Monlevade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Monlevade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de João Monlevade, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Marco Polo Gambogi Alvaronga - procurador da Rádio Cultura de Monlevade Ltda.

PARTES: União e Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guarapuava, estado do Paraná
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo Becher de Mattos Leão - administrador da Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.

PARTES: União e Rádio Floresta Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floresta Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tucuruí, estado do Pará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Adão Costa - administrador da Rádio Floresta Ltda.

PARTES: União e Rádio Icatu Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Icatu Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Penápolis, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Maristela Siani Egreja - administradora da Rádio Icatu Ltda.

PARTES: União e Rádio Itaperuna Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Itaperuna Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Aparecido Naufal - administrador da Rádio Itaperuna Ltda.

PARTES: União e Rádio Emissora Atalaia Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Emissora Atalaia Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab,

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu administrador, DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF nº 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originalmente à RÁDIO DIFUSORA DE MONTE APRAZÍVEL LTDA., pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1998, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.**, o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), correspondente à frequência 105,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que tratam os autos 53000.004965/2014-41, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivelli Nalozi
Testemunha

Evaldo Cesar de Souza, CPF
Testemunha
269481568-48

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 26/10/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1453655** e o código CRC **E4D6098D**.

Referência: Processo nº 53000.018635/2014-33 SEI nº 1453655

Publicado no D.O.U. de 16/ 11/ 2016, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu administrador, DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF nº 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originalmente à RÁDIO DIFUSORA DE MONTE APRAZÍVEL LTDA., pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1998, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.**, o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), correspondente à frequência 105,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que tratam os autos 53000.004965/2014-41, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

269481568-18

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 26/10/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1453655** e o código CRC **E4D6098D**.

Referência: Processo nº 53000.018635/2014-33 SEI nº 1453655

N.º 216.366-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 750,00 guarda-livros, classe F do Q.P. — cília Fomingues.

N.º 216.395-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 800,00 contadora, classe Q do Q.S. — imunda Ferreira da Costa.

N.º 216.396-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ ..... .750,00 ao contínuo, classe G do Q.S. Washington Barbosa da Silva.

N.º 216.397-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 800,00 contador, classe M do Q.S. — Duarme Pereira Lima.

Ordem de crédito:

N.º 732 — Concedendo à Delegacia cal no Maranhão, à conta da Ver- 2 — Material, Consignação III — versas Despesas, - Subconsignação 41 — Adaptações, etc., Inciso 04-03 Divisão do Material, do orçamen- vigente para êste Ministério, o crédo de Cr$ 10.000,00, em proveito da ntadoria Seccional junto à D.F. no aranhão.

xpediente de 5 de outubro de 1949

Processos:

.º 184.421-49 — Lóide Brasileiro. Autorizando o pagamento de Cr$ 86-60.

.º 2 -49 — Lóide Brasileiro — oriz o pagamento de Cr$ 99,50.

.º 216.340-49 — Biblioteca do Mi- tério da Fazenda. — Autorizando entrega do adiantamento de Cr$ 50,00 à bibliotecária, classe J, do P. — L'gia Noronha de Carvalho.

.º 216.342-49 — Biblioteca do Mi- tério da Fazenda. — Autorizando entrega do adiantamento de Cr$ 800,00 à bibliotecária, classe J, do P. — Cecília Taunay Leite Guima- s.

.º 216.364-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a en- a do adiantamento de Cr$ 750,00 Contador, classe I do Q.P. — ardo Fernandes.

.º 216.365-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a en- a do adiantamento de Cr$ 800,00 ontadora, classe M do Q.S. — ceição Pontes Ferreira da Silva.

Ordens de crédito:

s. 733 e 735 — Concedendo ao De- amento Federal de Compras, à ta da Verba 2 — Material, Con- ação II — Material de Consumo, consignação 17 — Artigos de ex- ente, etc., os seguintes créditos:

.º 733 — Inciso 22-15 — Delegacia al no Rio de Janeiro: ..... 24.285,40.

.º 735 — Inciso 22-16 — Delegacia al no Rio Grande do Norte — 5.609,10.

Serviço do Pessoal

RCULAR N.º 21

Diretor do Serviço do Pessoal do tério da Fazenda, tendo em vis- que, segundo demonstrativos en- os a êste S.P., para o efeito de ço de créditos, repartições há que efetuando o pagamento de ven- tos de Cr$ 9.900,00, a Oficiais inistrativos e Contadores da classe o Q.S., à conta da Subconsigna- 01 — Pessoal Permanente —, da ignação I — Pessoal Permanen- - da Verba 1 — Pessoal — do te orçamento dêste Ministério,

clara aos Srs. Chefes de Repar- s pagadoras que, à conta da re- a dotação, deve ser levada, ape- a despesa com os vencimentos adrão O, isto é, Cr$ 8.400,00, de- a, assim, ser transferida para a Subconsignação 32 — Diferença de Vencimentos — Consignação VII — Outras Despesas com Pessoal, da mesma verba, da diferença, na importância de Cr$ 1.500,00, de que trata o art. 4.º, da Lei n.º 488, de 1948.

2. Recomenda, outrossim, que, enviem, com urgência, a êste S.P., relação nominal dos funcionários dêste Ministério, aos quais estão asseguradas por lei (Lei n.º 284, de 1935, Decreto-lei n.º 1.847, de 1949 e Lei número 488, de 19483 — quaisquer diferenças de vencimentos, com a indicação da importância a que tem direito cada um, e do total do crédito necessário a seu pagamento.

3. Solicita, ainda, dos aludidos Chefes, que determinem a juntada à "Guia de Vencimento" de cópia autenticada da "Declaração de Dependentes", quando o servidor assistir direito à percepção do "Salário-família".

Em 3 de outubro de 1949. — *Ismard Garcia de Freitas.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 912, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, de acôrdo com o artigo 5.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.501, de 24 de janeiro de 1946:

Resolve designar o Engenheiro (DNPRC-DNOS) classe O, do Quadro I — Parte Permanente — Alvim Schimmelpfeng para exercer a função de Chefe do 14.º Distrito de Portos, Rios e Canais (D.P.R.C. — 14), do mesmo Quadro e Parte. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 913, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número 19.070, de 1949, do Departamento de Administração:

Resolve dispensar o Engenheiro (DNPRC-DNOS) classe M, do Quadro I — Parte Permanente — Afonso Henrique Furtado Portugal — da função de Chefe do 14.º Distrito de Portos, Rios e Canais (D.P.R.C. — 14), do mesmo Quadro e Parte, por ter sido requisitado para servir na Comissão do Vale do São Francisco. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 914, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 19.095, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Resolve prorrogar, por mais de 60 dias, de acôrdo com o artigo 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a suspensão preventiva de 30 dias, aplicada, no período de 18 de agôsto a 16 de setembro do corrente ano, a Valfrido Reis Meneses, Tesoureiro-auxiliar (Bahia), padrão K, do Quadro III — Parte Permanente dêste Ministério, pela Portaria n.º 665, de 17 daquele mês, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, em virtude de não ter sido ultimado o inquérito administrativo a que vem respondendo. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 863, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Lóide Brasileiro e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 797, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve autorizar o solicitante a transferir do local em que se encontra instalado em Recife, Estado de Pernambuco, para outro na mesma cidade, situado à rua Regueira Costa n.º 58, bairro de Rosarinho, o transmissor de 250 watts, instalado em sua agência, de acôrdo com a Portaria número 192, de 28 de fevereiro de 1935. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151-47).

PORTARIA N.º 864, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Lóide Brasileiro, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 798, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve autorizar o solicitante a transferir, do local em que se encontra instalado em Salvador, Estado da Bahia, para outro, na mesma cidade, situado à Rua Visconde de Mauá número 46, o transmissor de 250 watts, a que se refere a Portaria n.º 1.292, de 9 de novembro de 1943. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em vista da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. 20.151 de 1947).

PORTARIA N.º 865, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de Garça Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Garça, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 806, de 31 de agôsto de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar, na referida cidade, no mesmo local de sua estação de ondas médias, um transmissor de freqüência modulada, com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria número 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151 de 1947).

(N.º 18.169 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 868, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pela Portaria n.º 647, de 13 de novembro de 1943, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 792, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar, na referida cidade, no mesmo local do seu transmissor de ondas médias, um outro de freqüência modulada, com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria número 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151 de 1947).

(N.º 18.166 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 879, DE 27 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Rio Preto S. A., permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo Portaria n.º 775, de 30 de agôsto de 1946, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 818, de 6 de setembro de 1949,

Resolve aprovar os atos decorrentes da reforma dos estatutos da requerente e aumento de seu capital social, a que estava autorizada pela Portaria n.º 770, de 14 de setembro de 1948. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151-47).

PORTARIA N.º 897, DE 3 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., com sede na cidade de Monte Aprazível Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 851, de 19 de setembro de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para estabelecer, na referida cidade, uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. número 20.151-47).

(N.º 18.168 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 903, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu José Cardoso Costa e de acôrdo com o que propôs o Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas no Ofício n.º 275-E, de 29 de setembro de 1949,

Resolve aprovar, ex-vi do artigo 14 do Decreto n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento na importância de Cr$ 27.073,30 (vinte e sete mil e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), o qual, com esta baixa, devidamente rubricado, para a perfuração de um poço tubular denominado "Mimação", no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, sob regime de cooperação, nos têrmos do art. 5.º, itens I, II e IV, do mencionado decreto-lei. — *Clovis Pestana.*

PORTARIA N.º 909, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em aprêço as finalidade sdo Instituto Ferroviários de Pesquisas Técnico Econômico, em conexão com a Contadoria Geral de Transpórtes, e em conformidade com os têrmos do Ofício n.º 1.487-DG, de 28 de setembro de 1949, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve:

a) autorizar o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a se filiar ao Instituto Ferroviário de Pesquisas Técnico-Econômicas, em conexão com a Conladoria Geral de Transportes, bem como a participação de funcionários do mesmo Departamento nos trabalhos dêsse Instituto, nos têrmos do respectivo regimento, mas sem prejuízo das suas funções naquele órgão federal;

b) permitir que as estradas de ferro filiadas ao referido Instituto debitem, quando convier, as suas contribuições ao mesmo, em partes iguais, ao Fundo de Renovação Patrimonial (F. R. P.) e ao Fundo de Melhoramentos (F. M.). — *Clovis Pestana.*

260-5

municações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 327, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MANTIQUEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à SAMPAIO & MARTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cavalcante, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cavalcante, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO XAVANTE DE IPANEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Xavante de Ipanema Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE CORUMBAÍBA - GOIÁS (ADACCG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba - Goiás (ADACCG) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 332, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 333, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA STAR SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Star Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 334, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de abril de 2006, a concessão outorgada à SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 335, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PENÁPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 336, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011102500004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", situado no Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", com área registrada de vinte e um mil, duzentos e sessenta e três hectares, sete ares e vinte e cinco centiares, e área medida de vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares, situado no Município de Santa Maria das Barreiras, objeto da Matrícula nº 24.169, fls. 01, Livro 2-CJ, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.000814/2008-70).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Daniel Maia

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039811/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041867/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão originariamente deferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda. pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 303, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Oeste Baiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005339/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de agosto de 2003, a concessão outorgada a Televisão Oeste Baiano Ltda. pelo Decreto nº 96.343, de 14 de julho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039267/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. pela Portaria MVOP 31-B, de 21 de janeiro de 1961, renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50640.000575/1993 e 53000.052767/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A. pelo Decreto nº 88.211, de 5 de abril de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 12 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Outorga concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000282/2002, Concorrência nº 001/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

240-5

maio de 1994, a concessão da Rádio Primavera Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação José de Paiva Netto para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 300, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Nacional Itabuna Bahia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO PADRE DONIZETTI para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Padre Donizetti para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 302, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 303, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 304, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de abril de 1994, a permissão outorgada à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2005

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005**, que *"abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R$ 299.594.749,00, para os fins que especifica"*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de maio de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 3, DE 2005

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A., com garantia da Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación S.A. (CESCE), no valor de até US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A., com garanna da Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportaticon S.A. (CESCE), no valor de até US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o caput serão destinados a financiar, parcialmente, a aquisição de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa EADS CASA, para os Projetos CLX e Modernização do P-3, no âmbito do Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PFCEAB).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I - mutuário: República Federativa do Brasil;

II - mutuante: consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A.;

III - garantia externa: Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación S.A. (CESCE);

IV - valor do empréstimo: US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos), de principal;

V - prazo: 120 (cento e vinte) meses;

VI - carência: 6 (seis) meses;

VII - amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada desembolso;

VIII - juros: semestralmente vencidos, à taxa de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), fixa, igual à Commercial Interest Reference Rate (CIRR) cotada para a respectiva moeda, determinada de acordo com o consenso da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), a ser determinada na data de aprovação do crédito pelo Instituto de Crédito Oficial da Espanha (OIC), incidente sobre o saldo devedor do principal;

IX - juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros acordada;

X - prêmio de seguro: equivalente a 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da operação;

XI - outras despesas: estimadas em US$ 15,500.00 (quinze mil e quinhentos dólares norte-americanos).

Art. 3º As partes envolvidas nesta operação deverão cumprir, preliminarmente às formalizações contratuais, todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo.

Art. 4º O prazo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 4, DE 2005

Autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de US$ 572,200,000.00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação de crédito externo, no valor equivalente a US$ 572,200,000.00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

XXII - RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII - RÁDIO MATELÂNDIA LTDA., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV - RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV - SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI - RÁDIO LIBERDADE DE CARUARU LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII - RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO MIRANTE LTDA., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II - TELEVISÃO TIBAGI LTDA., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 602, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 425.000,00, para os fins que especifica".

Nº 603, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a identificação, a inscrição e a contribuição do segurado especial".

Nº 604, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de cópia do Decreto de 4 de julho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 790.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente".

Nº 605, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações e entidades:

1 - Portaria nº 418, de 7 de agosto de 2001 - Rádio Sul Fluminense Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ;

2 - Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001 - Rádio Liberal FM Stéreo Ltda.-ME, na cidade de Guaporé-RS;

3 - Portaria nº 780, de 14 de dezembro de 2001 - Rádio Educadora de Guaíba Ltda., na cidade de Guaíba-RS;

4 - Portaria nº 259, de 19 de março de 2002 - Rádio Três Fronteiras Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

5 - Portaria nº 260, de 19 de março de 2002 - Alagoas Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Maceió-AL;

6 - Portaria nº 262, de 19 de março de 2002 - Rede Litorânea de Rádio Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

7 - Portaria nº 266, de 19 de março de 2002 - Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., na cidade de Campina Grande-PB;

8 - Portaria nº 434, de 22 de março de 2002 - Radio Difusora Santarritense Ltda., na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG;

9 - Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002 - Rádio Energia Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

10 - Portaria nº 585, de 16 de abril de 2002 - Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., na cidade de Nova Friburgo-RJ;

11 - Portaria nº 609, de 25 de abril de 2002 - Rádio Floresta Negra Ltda., na cidade de Joinville-SC;

12 - Portaria nº 632, de 26 de abril de 2002 - Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., na cidade de Astorga-PR;

13 - Portaria nº 636, de 26 de abril de 2002 - Rádio Tabajara FM Ltda., na cidade de Tubarão-SC;

14 - Portaria nº 666, de 30 de abril de 2002 - Rádio 105 FM Ltda., na cidade de Jundiaí-SP; e

15 - Portaria nº 742, de 10 de maio de 2002 - Rádio FM 95 Stéreo Ltda., na cidade de União da Vitória-PR.

Nº 606, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 - Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D'Oeste-PR (onda média); e

3 - TV Top Ltda., na cidade de Blumenau-SC (sons e imagens).

Nº 607, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, na cidade de Imperatriz-MA;

2 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA, na cidade de União da Vitória-PR;

3 - FUNDAÇÃO EDUCAR SUL BRASIL, na cidade de Pinhais-PR;

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL "ROMEU MARSICO", na cidade de Jaboticabal-SP; e

5 - FUNDAÇÃO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO, na cidade de Guarulhos-SP.

Nº 608, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que "Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - RÁDIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA., na cidade de Canavieiras-BA (onda média);

2 - RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA.-ME, na cidade de Paranaíba-MS (onda média);

3 - RÁDIO ALIANÇA LTDA., na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

4 - RÁDIO POTIGUARA DE MAMANGUAPE LTDA., na cidade de Mamanguape-PB (onda média);

5 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti-PR (onda média);

6 - RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA., na cidade de Rebouças-PR (onda média);

7 - RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA., na cidade de Faxinal-PR (onda média);

8 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA., na cidade de Medianeira-PR (onda média);

9 - RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 - RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., na cidade de Coronel Vivida-PR (onda média);

11 - RÁDIO HERÓIS DO JENIPAPO LTDA., na cidade de Campo Maior-PI (onda média);

12 - FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté-RS (onda média);

13 - RÁDIO NONOAI LTDA., na cidade de Nonoai-RS (onda média);

14 - RÁDIO PLANETÁRIO LTDA., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 - RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul-RS (onda média);

16 - EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau-SC (onda média);

17 - RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA., na cidade de Capinzal-SC (onda média);

18 - RÁDIO CAIBI LTDA., na cidade de Caibi-SC (onda média);

19 - RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA., na cidade de Pinhalzinho-SC (onda média);

20 - RÁDIO CIDADE LTDA., na cidade de São Miguel do Oeste-SC (onda média);

21 - RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió-SC (onda média);

22 - RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., na cidade de Palmitos-SC (onda média);

23 - RÁDIO FRONTEIRA OESTE LTDA., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);

24 - RÁDIO NAMBÁ LTDA., na cidade de Ponte Serrada-SC (onda média);

25 - RÁDIO PORTO FELIZ LTDA., na cidade de Mondaí-SC (onda média);

PR: Diário Oficial da União 13 AGO 1998

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

Transfere para a Fundação Nossa Senhora Aparecida a concessão outorgada à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000080/97-10

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., originariamente pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 16 subseqüente, para a Fundação Nossa Senhora Aparecida explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

MC (-IT)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:08

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:36

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:52

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:05

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:19

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:34

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:00

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:13

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:26

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:40

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Menu Principal | nsulta

ação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **08:05:57**

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 30 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.31	**5°:** 0.29	**10°:** 0.26	**15°:** 0.24	**20°:** 0.22	**25°:** 0.2	**30°:** 0.18	**35°:** 0.17	**40°:** 0.16	**45°:** 0.15	**50°:** 0.14	**55°:** 0.13
60°: 0.13	**65°:** 0.13	**70°:** 0.12	**75°:** 0.12	**80°:** 0.11	**85°:** 0.1	**90°:** 0.09	**95°:** 0.08	**100°:** 0.06	**105°:** 0.04	**110°:** 0.02	**115°:** 0.01
120°: 0	**125°:** 0.01	**130°:** 0.02	**135°:** 0.04	**140°:** 0.06	**145°:** 0.08	**150°:** 0.09	**155°:** 0.1	**160°:** 0.11	**165°:** 0.12	**170°:** 0.12	**175°:** 0.13
180°: 0.13	**185°:** 0.13	**190°:** 0.14	**195°:** 0.15	**200°:** 0.16	**205°:** 0.17	**210°:** 0.18	**215°:** 0.2	**220°:** 0.22	**225°:** 0.24	**230°:** 0.26	**235°:** 0.28
240°: 0.31	**245°:** 0.34	**250°:** 0.37	**255°:** 0.4	**260°:** 0.43	**265°:** 0.46	**270°:** 0.49	**275°:** 0.52	**280°:** 0.55	**285°:** 0.58	**290°:** 0.61	**295°:** 0.63
300°: 0.63	**305°:** 0.62	**310°:** 0.59	**315°:** 0.56	**320°:** 0.52	**325°:** 0.48	**330°:** 0.45	**335°:** 0.42	**340°:** 0.4	**345°:** 0.37	**350°:** 0.35	**355°:** 0.33

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

02

Recadastramento de Emissoras

Ilustríssima Senhora
Doutora Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SEC
53000 058208/2007-69
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2007-16:23

RECEBIDO (no 16 ccop)

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA com sede na Avenida Getúlio Vargas 185, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº.43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Monte Aprazível-SP, à presença de Vossa Senhoria, por sua procuradora abaixo assinado, com fulcro no artigo 1º, da Portaria MC nº. 447, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, informar tempestivamente o que se segue:

Denominação: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Nome de Fantasia:
Serviço: Radiodifusão sonora em Ondas Médias **Cidade:** Monte Aprazível **UF:** SP
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Cadastro Estadual: isenta
Cadastro Municipal: 418002
Endereço da Sede: Avenida Getúlio Vargas nº. 185. Centro, Aparecida-SP, CEP: 12570-000
Endereço para correspondência: o mesmo
Endereço da estação: Rua Goiás nº. 126, Monte Aprazível-SP. CEP:15.150-000
Telefones: (12) 3104-4400
Fax: (12) 3104-4427

QUADRO DIRETIVO/DIRETORIA

Nome	CPF	Cargo
D. Raymundo Damasceno Assis	023.507.851-49	Presidente
Pe. Antônio Cezar M. Miguel	740.824.428-04	Diretor Geral
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71	Diretor Geral
Pe. Luiz Cláudio A. de Macedo	121.863.278-05	Primeiro Secretário
Pe. Hélcio Vicente Testa	053.610.028-44	Primeiro Tesoureiro
Pe. Luis Rodrigues Batista	112.828.648-31	Segundo Secretário
Pe. Mauro José Matiazzi	465.560.878-15	Segundo Tesoureiro

mf

Procuradores com Poderes de Representação	
Nome	**CPF**
Pe. Antônio Cezar Moreira Miguel	740.824.428-04
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71
Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo	121.863.278-05
Maria Goretti Romeiro	479.700.906-30
Vanda Jugurtha Bonna Nogueira	126.480.781-34
Mário César Degrázia Barbosa	057.096.521-72

Esclarece ainda que esta entidade se encontra isenta de encaminhar a documentação de que trata o artigo 2º, nos termos do artigo 3º, ambos da Portaria nº. 477/2007.

Aparecida – SP 10 de outubro de 2007.

mgoretti.co.

MARIA GORETTI ROMEIRO
Procuradora

Correspondência Eletrônica - 11227390

Data de Envio:
22/11/2023 08:47:20

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Mensagem:
Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **09:24:28** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2023** às **09:24** (data e hora de Brasília).

RE: Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Qua, 22/11/2023 10:07
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 08:47
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.004965/2014-41
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº: 43.665.629/0001-63
FISTEL nº: 50414480350
Localidade: Monte Aprazível/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 31/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0139415*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* assinado por Dom Raymundo Damasceno Assis (protocolo 31/01/2014), representante legal à época. (SUPER 11227358).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433*	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	*declarações assinadas por Dom Orlando Brandes, representante legal à época. (SUPER 11158764).

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 1*	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	*declarações assinadas por Dom Orlando Brandes, representante legal à época. (SUPER 4228200 - Págs. 1-7).
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11180045	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11158764	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11227490	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 10268383, Pág. 5 E 10268383, Pág. 6 M 11027065	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11218276	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 10268383, Pág. 5 FGTS 10268383, Pág. 1	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10268383, Pág. 2	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375435 ORLANDO BRANDES 10375436 MARLOS AURÉLIO DA SILVA 10375437 CARLOS EDUARDO CATALFO 10375439 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS 10375441 MAURO VILELA DA SILVA 11204122 ALAN PATRICK ZUCCHERATO 11204123 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ 11204125 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO 11215398 CARLOS JOSÉ DA CUNHA	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	10375443	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	

12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11021585, Págs. 9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11227718	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11215143	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214780** e o código CRC **F2738194**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20488/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, vinculado ao **FISTEL nº 50414480350**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 .

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda aoutorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, sendo esta posteriormente transferida à **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, por meio do Decreto s/nº de 12 de agosto de 1998 (SUPER11231730; e SUPER 11218888 - Pág. 5).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11218616).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 336, de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 2011 (SUPER 11218888 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0139415 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER11214780). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão de breve relato, emitida pelo órgão de registro competente em que

estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SUPER 11158764).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de novembro de 2023 (SUPER 11219214)

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) outorgas, nas seguintes localidades: Fernandópolis/SP, **Monte Aprazível/SP** e duas outorgas em Aparecida/SP. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os diretores Orlando Brandes, Orlando Augusto Silva Cassiano, Mauro Vilela da Silva, Marcos Aurélio da Silva, José Inácio de Medeiros, Heliomarcos Costa Ferraz, Carlos José da Cunha, Carlos Eduardo Catalfo e Alan Patrick Zuccherato não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, em Aparecida/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus diretores, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11227332). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11227718).

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou juntou aos autos certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11214780).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11227490).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 31 de agosto de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10375443 e 11227331).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de " positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 16 de novembro de 2023 (SUPER11218276). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER11021585 - Págs. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11218162).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218133** e o código CRC **5A82EBE5**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11218291).
- Minuta de Exposição de Motivos (11218297).

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218291** e o código CRC **635D5BD8**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218297** e o código CRC **369FDB16**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238248** e o código CRC **8E0530E0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM,nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949,posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238251** e o código CRC **5A9077CC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44459/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11251/2023(11238248) e Exposição de Motivos nº 462/2023 (11238251)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 20488/2023/MCOM (11218133), encaminho a Portaria nº 11251/2023(11238248) e Exposição de Motivos nº 462/2023 (11238251), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/12/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238252** e o código CRC **00CD5E45**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2023 17:39:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10048136
Data prevista de publicação: 14/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21229516	PORTARIA MCOM NA 11221.rtf	594be284c3e7bd364cd7fc04b3369a38	8,00	R$ 311,36
21229517	PORTARIA MCOM NA 11251.rtf	a198b7f73485d9ecf2573a576e5e6acc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**17,00**	**R$ 661,64**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.24	**20º:** 0.22	**25º:** 0.2	**30º:** 0.18	**35º:** 0.17	**40º:** 0.16	**45º:** 0.15	**50º:** 0.14	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.12	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.04	**110º:** 0.02	**115º:** 0.01
120º: 0	**125º:** 0.01	**130º:** 0.02	**135º:** 0.04	**140º:** 0.06	**145º:** 0.08	**150º:** 0.09	**155º:** 0.1	**160º:** 0.11	**165º:** 0.12	**170º:** 0.12	**175º:** 0.13
180º: 0.13	**185º:** 0.13	**190º:** 0.14	**195º:** 0.15	**200º:** 0.16	**205º:** 0.17	**210º:** 0.18	**215º:** 0.2	**220º:** 0.22	**225º:** 0.24	**230º:** 0.26	**235º:** 0.28
240º: 0.31	**245º:** 0.34	**250º:** 0.37	**255º:** 0.4	**260º:** 0.43	**265º:** 0.46	**270º:** 0.49	**275º:** 0.52	**280º:** 0.55	**285º:** 0.58	**290º:** 0.61	**295º:** 0.63
300º: 0.63	**305º:** 0.62	**310º:** 0.59	**315º:** 0.56	**320º:** 0.52	**325º:** 0.48	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.37	**350º:** 0.35	**355º:** 0.33

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.004965/2014-41	11251	Portaria	MC	27/11/2023	14/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45222/2023/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 462 (11238251)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11251/2023/SEI-MCOM (11273360), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 462 (11238251), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/12/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11274020** e o código CRC **A8B63EE8**.

EM nº 00758/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37347/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.004965/2014-41.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/12/2023, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279461** e o código CRC **2FBDC6E7**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

780 KITZ

SP-15

INTERESSADO: **PROCESSO: 53000.004965/2014-41**
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: **ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
SERVIÇO: OM
CIDADE: MONTE APRAZÍVEL/SP

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.004965/2014-41**
Interessado: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 49 (quarenta e nove) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 19/02/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

48

M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004965/2014-41
CGRL/SPOA/SE
31/01/2014-11:46 – SDCOM

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Ondas Médias** (**OM**), na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de janeiro de 2.014.

+ Raymundo Stz

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 3

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

+ Raymundo Dam

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Rá. das Comunicações - Fls.: 05 Rubrica

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

+ Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADOR (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

M. das Comunicações - Fls.: 09 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**	Conta Corrente **1379 - 0001413**	Data de Vencimento **31/01/2013**
Linha Digitável **10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037**	Data do Pagamento **14/01/2013**	Valor **9.190,37**
Informações Complementares **PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP**	Ficha de Compensação **Título de outro banco**	Número do Documento **0092897**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 027958

15981

CONTRIBUIÇÃO SSP

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz
Dal. João Batista
AUTENTICAÇÃO
1031AF406402
Gustavo Del Vigna
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 8

M. das Comunicações - Fls.: 08 Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço		**Número**	**Complemento**
AVENIDA GETULIO VARGAS		185	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
R$ 8.531.813,08		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
R$ 9.190,37
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.190,37	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2013
Cedente					Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					0274 / S-02667
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/01/2013	436656290001	GRCSU		11/01/2013	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			R$ 9.190,37

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2013
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Rua Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO 1031A406403
22 JAN 2014
Gustavo Del Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 9

Vara das Comunicações - Fls.: 09 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	**27/01/2012**	**9.143,16**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	**Título de outro banco**	**0289384**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 10

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

M. das Comunicações - Fls.: 10 Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA GETULIO VARGAS	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 8.531.813,08	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 9.143,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.143,16	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / S-02667

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2012	436656290001	GRCSU		13/01/2012	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			R$ 9.143,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2012
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185
12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Coronel Cruz, 39
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 1031AF406409
21 JAN 2014
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 11

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33I191353329831007
19/01/2011 15:18:31

Comunicações
Fls: 11
Rubrica

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774366056290001017148640000914408

NR. DOCUMENTO	11.903
DATA DO PAGAMENTO	19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO	9.144,08
VALOR COBRADO	9.144,08
NR.AUTENTICACAO	C.96A.9FF.423.326.F55

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 12

M. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica

CAIXA

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 43.665.629/0001-63

Endereço	número	Complemenrto
AV. GETULIO VARGA	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.144,08
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	9.144,08	31/01/2011	2011

Autênticação mecânica

Via do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Local de pagamento: Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.
Vencimento: 31/01/2011

Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Agência/Código cedente: 0274 / S-02667

Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Aceite	Data processamento	Nosso número
19/01/2011	89	GRCSU		19/01/2011	436656290001

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do documento
EXERC. 2011	SIND	R$			9.144,08

Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado 89 - FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGA, 185-
12570-000 APARECIDA - SP
CNPJ:43.665.629/0001-63

Sacador/Avalista

Cód. de baixa:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406414
27 MAI 2014
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Selo de autenticidade

Comunicações
Fls. 13
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000
Vencimento: 31/01/2010
Valor: R$ 28.602,32
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL
Data: 28/01/2010
Hora: 15:40:14

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 280120101989315012379 7

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 14

Comunicações - Fls.: 14 - Ass - Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV.GETULIO VARGA	185		

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						31/01/2010
Cedente						Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						0274/000.800.02667-5
Data do Documento	No. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050003624		GRCSU		05/01/2010	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND	R$		X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM — CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
12570-000 — APARECIDA — SP — 111

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 36
Tel. João Batista Vieira
AUTENTICAÇÃO RECEBIDO EM AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO AF40641

M. das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 28/01/2009 - 15:19:23

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2009**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000	**28/01/2009**	**8.912,27**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIB SIND EMPRESAS RD E TV SP	**Título de outro banco**	**0479359**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais (exceto Rio de Janeiro) e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades e Rio de Janeiro: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

0479359

46154
LANÇADO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 16

M. das Comunicações - Fls.: 16 Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM	CNPJ: 43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV.GETULIO VARGA	185	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

(=) Valor do Documento

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE DE R$ 2.000,00

Vencimento **31/01/2009**

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/01/2009	6050001250	GRCSU		08/01/2009

Nosso Número 436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC: 2009	SIND	R$	X	

(=) Valor do Documento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185 111
12570-000 APARECIDA SP

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406427

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 17

79

1702124 9534231 0901 03564808 2009 MF01218 12179248

R$ 01,00

CORREIOS BRASIL

CORRESPONDÊNCIA

20 JAN 2009

RECEBIDO

SERTESP

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14ª ANDAR - CJ 1403 VILA POMPÉIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA SP
12570-000

111

Vencimento: 31/01/2009 605 2009 0000 00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

☐ Mudou-se ☐ Não procurado
☐ Endereço Insuficiente ☐ Ausente
☐ Não existe o nº indicado ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
☐ Recusado ☐

Reintegrado ao Serviço Postal em:
____/____/____
Visto do Responsável
_____

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274
05017-000

15:43

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA		CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01	A	16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02	DE	16.616,26	A	33.232,50	0,8%	-
03	DE	33.232,51	A	332.325,00	0,2%	199,39
04	DE	332.325.01	A	33.232.500,00	0,1%	531,72
05	DE	33.232.500,01	A	177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	DE	177.240.000,01	EM	DIANTE	** Contr.Máxima	62.565.72

* Contribuição Mínima
** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 18

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADO (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

M. das Comunicações - Fls.: 18 Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	**23/04/2013**	**1.335,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0060844**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 20

M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	**23/04/2013**	**13.586,39**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	**Título de outro banco**	**0060752**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 02 93989

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 21

M. das Comunicações
Fls.: 20
Rubrica

RH

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000	**25/04/2012**	**1.841,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0042984**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

6º SUBDISTRITO VILA MARIANA
JAN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF406449
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 22

M. das Comunicações - Fls.: 21 Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS 185**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2012

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2012	000000422472	GRCSU		19/03/2012	000000422472

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2012)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 43.665.629/0001-63
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1031AF406450 Gustavo [illegible] VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60 Válido somente com o selo de autenticidade

RH

Fls.: 22

Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:26:01

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	**25/04/2012**	**12.591,17**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	**Título de outro banco**	**0042352**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 35
AUTENTICAÇÃO
1031AF406457
29 JAN 2014
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 24

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

M. das Comunicações - Fls.: 23 Rubrica

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS,	-185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570--000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	12.591,17
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000538	12.591,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA					30/04/2012
Cedente					**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / S-02693
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
24/04/2012	538	GRCS		24/04/2012	000000000538
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2012)	SIND	R$			12.591,17

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS,,-185, - CEP: 12570--000 - CENTRO-APARECIDA/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA — Praça Oswaldo Cruz, 39 — Colégio Notarial do Brasil — Dr. Jozé Rascelli — AUTENTICAÇÃO — 103TAF406458 — 2014

Gustavo Del Vieira — VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 25

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062033
28/04/2011 14:04:14

M. das Comunicações - Fls.: 24 Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702608791770000400346742224349520000000000
NR. DOCUMENTO 42.809
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 1.786,25
VALOR COBRADO 1.786,25
NR.AUTENTICACAO 5.269.72B.6D0.6EC.3B5

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 26

M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Total Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Total Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000346742		29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 29/04/2011

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/03/2011	000000346742	GRCSU		21/03/2011	000000346742

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2011)	SIND	R$			1786,25

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP 43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406461
Valido somente com o selo de autenticidade
Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 27

Comunicações Fls.: 26 Rubrica

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000

NR. DOCUMENTO	42.810
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	10.964,55
VALOR COBRADO	10.964,55
NR.AUTENTICACAO	1.692.7A3.E89.985.D8B

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Cartório Notarial
AUTENTICAÇÃO 29 JAN 2014
1031AF406468
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 28

Min. das Comunicações
Fls.: 27
Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS, 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
31/03/2011	000264026934	GRCS		31/03/2011

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Nosso Número: 436656290001

(=) Valor do Documento: 10.964,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 59
Bel. João Batista Vieira
AUTENTICAÇÃO
Conselho Nacional do Brasil
29 JAN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF406467
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp

31/03/2011

M. das Comunicações Fls.: 28 Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 1.545,70
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF
Data: 27/04/2010
Hora: 10:57:18

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 270420100937465018018 1

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir 0109395.

Voltar

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Oficial
AUTENTICAÇÃO 1031AF406473
JAN 2014
Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Válido somente com selo de autenticidade

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 30

Fls. 29
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Código da Entidade Sindical: 009.421.02687-5

Endereço: R REGO FREITAS | Número: 530 | Complemento:

CNPJ da Entidade: 62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 01220-010 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: (441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ do Contribuinte: 43.665.629/0001-63

Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 | Complemento:

CEP: 12570-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: APARECIDA | UF: SP | Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.545,70

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000277188		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2010

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
17/03/2010	000000277188	GRCSU		17/03/2010	000000277188

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2010)	SIND	R$			1.545,70

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado:

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP
43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO
Praça Osvaldo Cruz, 99
Bel. João Batista Vieira
AUTENTICAÇÃO
COPIA FIEL DO ORIGINAL
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406474
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações Fls. 30 Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2704201009761420180374

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

Voltar

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO
1031AF406479
Gustavo Del Vecchia
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 32

M. das Comunicações - Fls.: 31 Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.635,33
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/04/2010	000264026934	GRCS		26/04/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			9.635,33

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista [illegible] - Oficial
AUTENTICAÇÃO 1031AF406480

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 33

M. das Comunicações - Fls.: 32 Rubrica

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	**Pagamento de Título/Ficha de Compensação**
Conta Débito	
Nome:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência:	0200-3 (APARECIDA)
Conta:	04-000009-6
Dados do Documento	
Seqüência numérica:	10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000
Vencimento:	30/04/2009
Valor:	R$ 1.534,85
Descrição (uso do cliente):	PG GUIA SIND JORNALISTAS
Data:	24/04/2009
Hora:	16:12:53

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2404200921579970925343

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

5633
LANÇADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista [illegible] - Oficial
AUTENTICAÇÃO 1031AF406484
Gustavo Dal Vitoria
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 34

M. das Comunicações
Fls.: 33
Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.534,85
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 1.534,85

104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000203152		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2009

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/03/2009	000000203152	GRCSU		23/03/2009	000000203152

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2009)	SIND	R$			1.534,85

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 1.534,85

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP 43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406486
2014
VALOR RECEBIDO PARA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

M. das Comunicações Fls.: 34 Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000
Vencimento: 30/04/2009
Valor: R$ 8.758,25
Descrição (texto do cliente): PG GUIA SINDTRAB EMP RD TV SP
Data: 24/04/2009
Hora: 16:11:06

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: **240420092151455092532 4**

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

SS632
LANÇADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
AUTENTICAÇÃO
1031AF406490
JAN 2014

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 36

Comunicações Fls. 35 Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS 185			

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 8.758,25
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 8.758,25

104-0 **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2009	000264026934	GRCS		13/04/2009	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			8.758,25

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 8.758,25

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Rua Oswaldo Cruz, 39
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 1031AF406491
13/04/2009

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 37

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:20:28 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Comunicações
Fls.: 38
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS

M. das Comunicações
Fls.: 39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000612013-21039629
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.
Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Fls. 41
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.: 42
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL

M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:59:39 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2014.
Código de controle da certidão: **63BA.71C5.945B.27F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4446368	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/01/2014 12:37:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Comunicações
Fls.: 49
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA** que, conforme requerimento protocolado sob número **0230/2014** de **15/01/2014,** de acordo com despachos exarados pelos setores de Divida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** – TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63,** tipo de atividade **RADIODIFUSAO,** com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 21 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO 0041AA212322
...DE NOTAS E DE PROTESTO DE
...ULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé
Aparecida, SP 24 JAN 2014 Valor recebido R$
Em test... da verdade.
Válido somente com o selo de autenticação

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139415) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 51

Ministério das Comunicações

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/09/2014, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0140857** e o código CRC **D8D6657B**.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 15:53:01**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	G	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	1		S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	E	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	E	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	E	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	E	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	E	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	

47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	E	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	E	P

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 16:26:32**

Registro 1 até 32 de 32 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:07:09

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
1160 kHz	RADIO DIFUSORA DE FERNANDOPOLIS LTDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
1360 kHz	RADIO AGUAS QUENTES DE FERNANDOPOLIS LTDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:27:16

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1080 kHz	RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:27:47

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	Regional

Usuário: - **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:28:21

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
590 kHz	RADIO MANCHESTER DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
670 kHz	FUNDACAO FREI JOAO BATISTA VOGEL OFM	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
670 kHz	FUNDACAO FREI JOAO BATISTA VOGEL OFM	GO	Anápolis	OM	3	K	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
900 kHz		GO	Anápolis	OM	0		Regional
1030 kHz	RADIO IMPRENSA DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	M	Regional
1030 kHz	RADIO IMPRENSA DE ANAPOLIS LTDA	GO	Anápolis	OM	3	A	Regional

Usuário: - **Data: 18/09/2014** **Hora: 16:28:43**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Número do Processo: [ ]
Fistel: 02008016862

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência de Tele

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 15:54:28

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:29:33

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/09/2014 **Hora:** 16:30:11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004965/2014-41

1. Considerando que no decorrer da análise desses autos, se verificou a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos, para que se possa dar prosseguimento ao feito.

Brasília, 30 de setembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/09/2014, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0163855** e o código CRC **F65E1D91**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.004965/2014-41

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no documento (0163855), está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 16/12/2014, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0287846** e o código CRC **F1E365A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:05:58**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	L	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:06:23**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:11:49

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Número do Processo: [ ]
Fistel: 02008016862

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				16/08/1984	Renovação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

	- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			13/08/1998	Transferência Direta	Jur.
	- Selecione -			05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	ER		01/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			11/07/2002	Renovação	Jur.
	- Selecione -			26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
	- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.
	- Selecione -			25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência de Tele

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:47

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:55

ANATEL

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:08:45

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:06 do dia 16/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: MONTE APRAZIVEL	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**03**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**05**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**06**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009 A 2013 08 A 18**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2009 A 2012 20 A 37 (Incompleta)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**39**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**41**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**43 a 45**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**47**

Checklist (0465703) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 80

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**49**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		**X**		**51 (Incompleta)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES						
Documentos	**Nome (s)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**Fl(s).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0465671 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: SEI: 0465671 Foi constatada a extrapolação dos limites previstos no DL 236/67, tanto em relação aos sócios, quanto à

Observações:
entidade, motivo pelo qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0163855 ao setor responsável, para que tome ciência e adote as medidas cabíveis. Em resposta, foi exarado o Despacho Interno SLPOS 0287846 afirmando que a regularização está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução. 4. De ordem, a partir de 23/03/2015, passam a serem exigidas certidões cíveis e criminais, da esfera estadual e federal, de 1ª e 2ª instância (Cota n. 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7983/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.004965/2014-41.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0465703), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento), referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da prestação do serviço (Monte Aprazível/SP);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de 1ª e 2ª instancia, de todos os dirigentes;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os dirigentes da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 16/04/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/04/2015, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 16/04/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 17/04/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465707** e o código CRC **98151FB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11576/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de abril de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185, Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004965/2014-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7983/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 17/04/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465726** e o código CRC **D82834F0**.

OF: 11576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004965/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 038731835 BR

Outros (origem externa) AR JH038731835BR (0477255) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 86

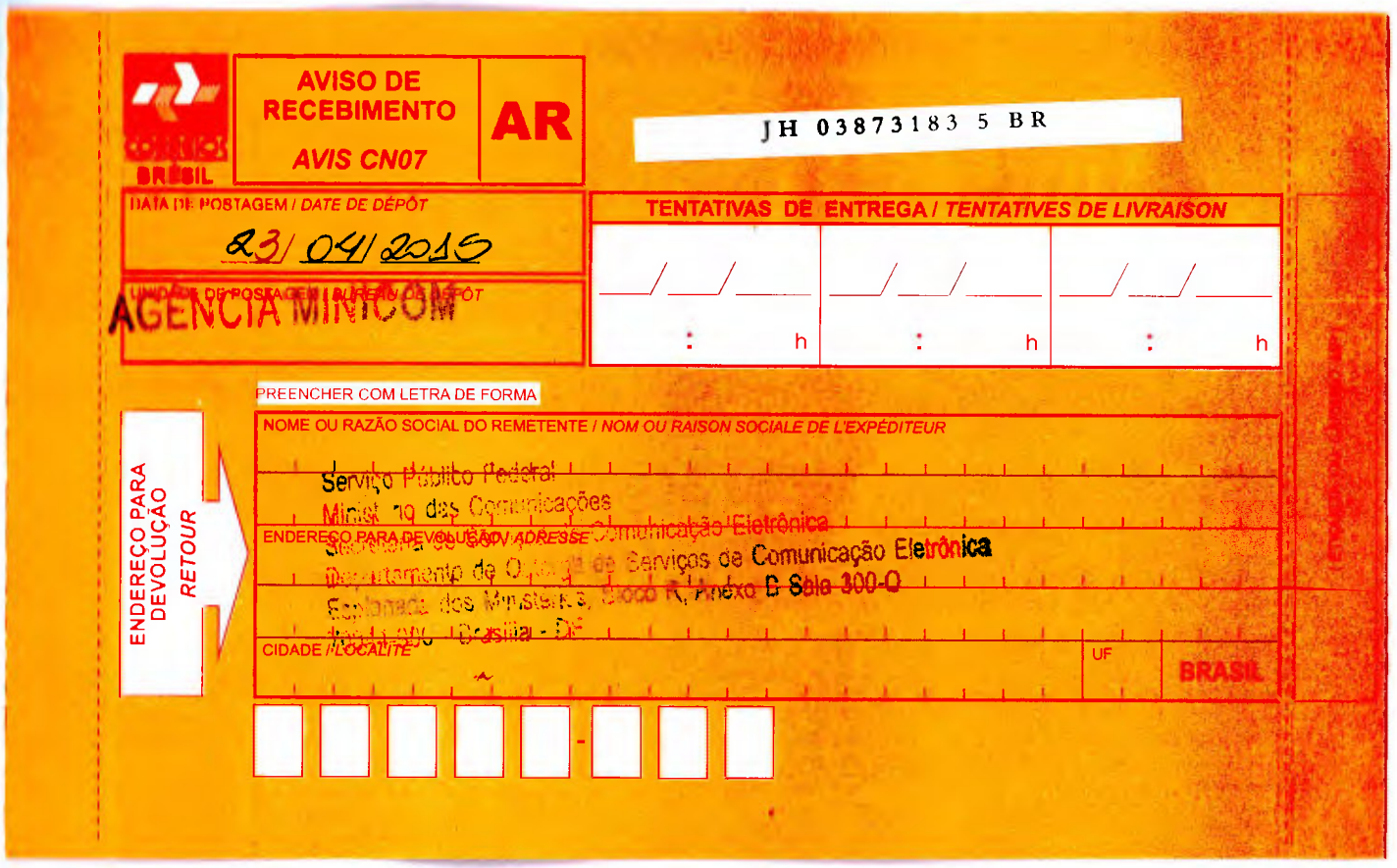

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JH 03873183 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

23/04/2015

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) AR JH038731835BR (0477255) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 87

Outros (origem externa) AR RECEBIDO (0687735) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 88

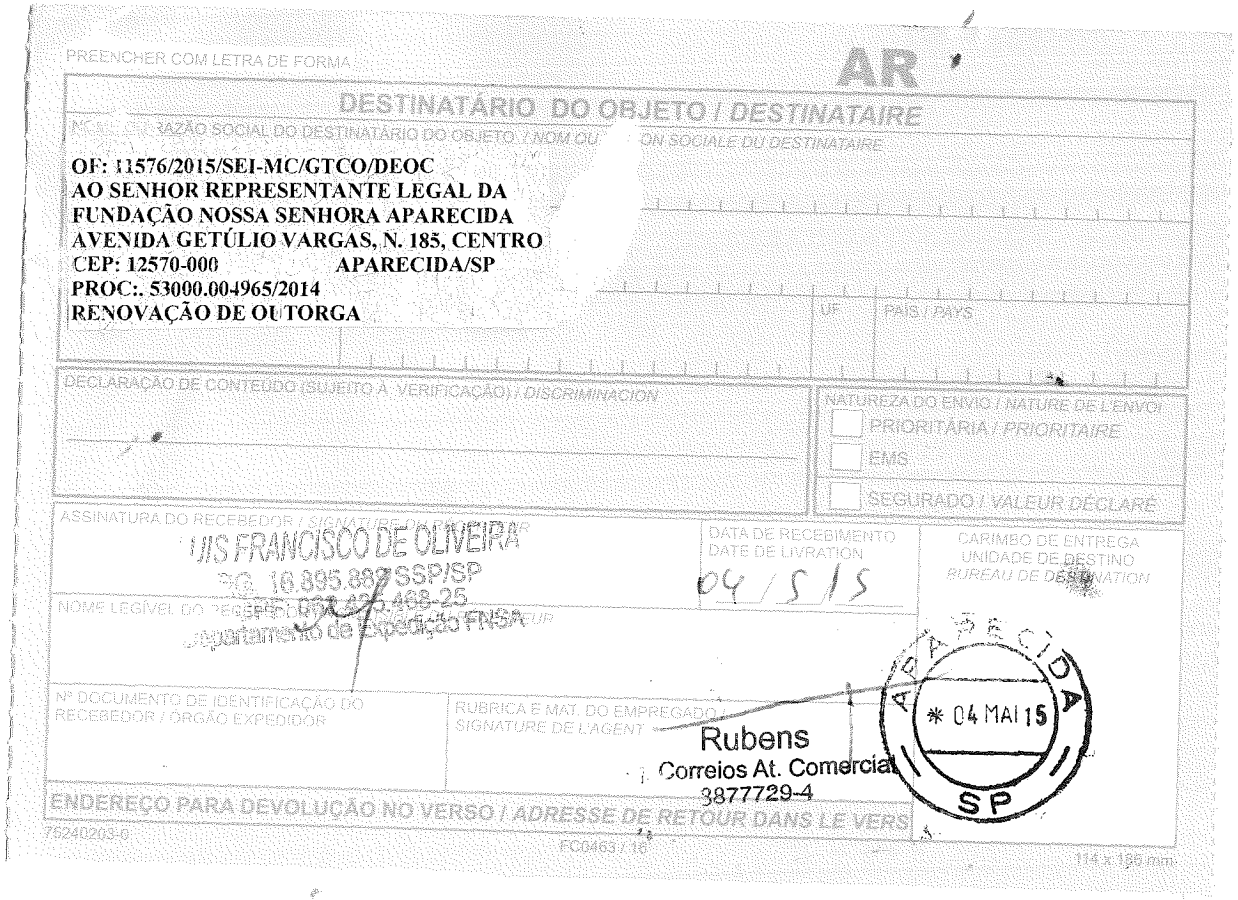

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 11576/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004965/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU DESTINATAIRE*

LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG 16.895.893 SSP/SP
CPF 093.[illegible]498-25
Departamento de Expedição FNSA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
04/5/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

APARECIDA * 04 MAI 15 SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU DESTINATAIRE*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Rubens
Correios At. Comercial
3877729-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7924D203-0 FC0463 / 18 114 x 156 mm

CORREIOS
BRASIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JH 03873183 5 BR
DATA DE POSTAGEM / CARIMBO DE DEPÓT
23/04/2015
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR
UF
BRASIL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 15:55:42

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:30 do dia 17/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 91

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Arapiraca	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Atalaia	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Delmiro Gouveia	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Palmeira dos Índios	RTV	2	H	S
19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Penedo	RTV	2	H	S
14	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Santana do Ipanema	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	São Miguel dos Campos	RTV	2	H	S
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	H	S
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	3	M	S
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
28	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Pará de Minas	RTV	3	L	S
48-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Patrocínio	RTV	2	H	P
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Cajazeiras	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Guarabira	RTV	2	H	S
21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Arcoverde	RTV	2	H	S

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 92

21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Garanhuns	RTV	2	H	S
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Ipojuca	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Pesqueira	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Petrolina	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	2	H	S
27	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Serra Talhada	RTV	2	H	S
43	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Vitória de Santo Antão	RTV	2	H	S
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Cascavel	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Londrina	RTV	2	H	S
33	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Toledo	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Umuarama	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Itabaiana	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	São Cristóvão	RTV	2	H	S
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	3	M	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	H	S
31	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Manuel	RTV	2	H	S

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:51:39

Registro 1 **até** 50 **de** 58 **registros**

Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 93

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			16/08/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			13/08/1998	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -			05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	ER		01/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			11/07/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -			25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 94

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
40	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tatuí	RTV	2	P	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	3	M	P
46	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTVD	2	G	
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTVD	2	H	
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTVD	2	H	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:52:13

Registro 51 **até** 58 **de** 58 **registros**

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 95

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO									

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 96

		NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:53:13

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 97

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:34

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 98

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:51

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1299148) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 99

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53000.004965/2014-41

1. Certifico e dou fé de que a extrapolação de limites a que se refere o Despacho nº 0163855, está sendo tratada no processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299201** e o código CRC **5C72F726**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Monte Aprazível	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**5**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1299148**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**1 (0536982)**
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**2 (0536996)**
	Pe. Antônio				**X**		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			

23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo Pe. Antônio		**X** **X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20797/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004965/2014-41.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1299231), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4.certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.5. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os cartórios da comarca de residência de todos os sócios e administradores nos últimos cinco anos;

3.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.9. certidão criminal da Justiça Eleitoral em nome de todos os sócios.

4. Informa-se ainda que, no tocante aos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, a Interessada está extrapolando os limites de outorga OM regional por estado, conforme se depreende de consulta realizada no dia 17/08/2016 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 1299148). Ciente disso, a Entidade instaurou o processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299235** e o código CRC **B65B0224**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31235/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004965/2014-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20797/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1299772** e o código CRC **BAA43198**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31235/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004965/2014-41 - Nº SEI: 1299772

Data de Envio:
23/08/2016 14:15:33

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1299772.html
Nota_Tecnica_1299235.html

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:24:48 do dia 01/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Perfil das Empresas - FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163
Presidente:
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Certidão obtida via Internet (1652902) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 109

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Certidão obtida via Internet (1652902)

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/02/2017 **Hora:** 08:26:35

Certidão obtida via Internet (1652902) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 111

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 780 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Nº Estação: 7804628
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016862
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 18/09/2003

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			16/08/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			13/08/1998	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -			05/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	ER		01/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			11/07/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Consol. Carac. Técnicas	Jur.

Certidão obtida via Internet (1652902) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 112

		- Selecione -			25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1652902) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 113

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53.000.004965/2014-41 SEI/MCTIC		
Entidade: Fundação Nossa Senhora Aparecida		
Localidade: Monte Aprazível	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			02 (0139415)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			05 (0139415)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			06 (0139415)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			(1380192)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			09-17 (0139415)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			20-37 (0139415) 1-8 (0536980)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			39 (0139415)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			41 (0139415)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			43 (0139415)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			47 (0139415)

Checklist (1653591) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 114

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			49 (0139415)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			51 (0139415) 01 (0536981)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			(1380193)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			(1380194)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			ATA (1380195) (0536983)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			Vistoria técnica 1-3 (1380196) 01-21 (1380197)

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo acrescentado pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017.	DOM RAIMUNDO		**PENDENTE**
	Pe. ANTONIO		**PENDENTE**
18- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	DOM RAIMUNDO		**PENDENTE**
	Pe. ANTONIO		**PENDENTE**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Há divergência no quadro diretivo conhecido pelo Ministério e o quadro apresentado na ATA.
Análise:
Analista: Reginalva Cândida de Faria Cargo: chefe de serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8693/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004965/2014-41

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n.º 20797/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1299235), concluiu pela expedição do Ofício n.º 31235/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1299772), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o nº 53900.054220/2016-41 e 53900.054221/2016-96, acompanhados de parte dos documentos, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1653591).

3. Ademais, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l,*

m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1822685** e o código CRC **9127CE79**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17781/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8693/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1822783** e o código CRC **AE993D96**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17781/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004965/2014-41 - Nº SEI: 1822783

Data de Envio:
22/05/2017 14:05:48

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1822783.html
Nota_Tecnica_1822685.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Protocolo n°: 53000.004965/2014-41

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 01/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2017, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2090828** e o código CRC **99006812**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Monte Aprazível**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Monte Aprazível	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data: 23/05/2019** **Hora: 13:43:35**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Pesquisas ANATEL (4228180) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 121

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Monte Aprazível
Freqüência: 105,7 MHz
Classe: B1
Canal: 289

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50414480350
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELECOMUNICACOES ARAGUAIA LTDA - ME**

CNPJ: **04.307.814/0001-24**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:52:05 do dia 23/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:55:11

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:57:58

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:58:43

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:00

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:18

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 13:59:51

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 14:00:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**185**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.570-000	**CENTRO**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR	**(12) 3104-4400 / (12) 3104-4417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **14:22:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050804414581593819

Informação obtida em 23/05/2019, às 14:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo
Bel[a]. Bruna Vilhena Ribeiro
Oficiala
Praça Padre Victor Coelho de Almeida, n[o] 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12) 3105-8290
e-mail : riaparecida@hotmail.com

CERTIDÃO DE BREVE RELATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A Oficiala de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida-SP certifica e dá fé a pedido de pessoa interessada que encontrou regularmente registrada nesta serventia a pessoa jurídica abaixo indicada:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CNPJ	**ESTATUTO**
43.665.629/0001-63	Registro n[o]: 22 DE 11/06/1970

AV. 01 - PROTOCOLO 631 DE 28/08/1972	AV. 02 - PROTOCOLO 662 DE 16/10/1973
AV. 03 - PROTOCOLO 770 DE 14/07/1976	AV. 04 - PROTOCOLO 891 DE 10/05/1978
AV. 05 - PROTOCOLO 1377 DE 20/05/1985	AV. 06 - PROTOCOLO 1728 DE 25/03/1988
AV. 07 - PROTOCOLO 1846 DE 03/11/1988	AV. 08 - PROTOCOLO 2322 DE 08/08/1991
AV. 09 - PROTOCOLO 2323 DE 08/08/1991	AV. 10 - PROTOCOLO 3241 DE 25/01/1994
AV. 11 - PROTOCOLO 3969 DE 16/09/1996	AV.12 - PROTOCOLO 4092 DE 03/04/1997
AV. 13 - PROTOCOLO 89 DE 07/04/1999	AV. 14 - PROTOCOLO 175 DE 22/03/2000
AV. 15 - PROTOCOLO 176 DE 22/03/2000	AV. 16 - PROTOCOLO 243 DE 02/02/2001
AV. 17 - PROTOCOLO 399 DE 28/10/2002	AV. 18 - PROTOCOLO 425 DE 25/04/2003
AV. 19 - PROTOCOLO 494 DE 11/05/2004	AV. 20 - PROTOCOLO 518 DE 23/07/2004
AV. 21 - PROTOCOLO 534 DE 19/10/2004	AV. 22 - PROTOCOLO 646 DE 16/03/2006
AV. 23 - PROTOCOLO 861 DE 11/03/2009	AV. 24 - PROTOCOLO 948 DE 04/08/2009
AV. 25 – PROTOCOLO 964 DE 21/09/2009	AV. 26 - PROTOCOLO 965 DE 21/09/2009
AV. 27 - PROTOCOLO 1512 DE 24/05/2013	AV. 28 - PROTOCOLO 1513 DE 24/05/2013
AV. 29 - PROTOCOLO 1621 DE 04/02/2014	AV. 30 - PROTOCOLO 1795 DE 25/02/2015
AV. 31 - PROTOCOLO 1913 DE 21/12/2015	AV. 32 - PROTOCOLO 2100 DE 05/04/2017
AV. 33 – PROTOCOLO 2312 DE 10/04/2018	----------

Anexo Certidão da junta (4228211) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 137

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo
Belª. Bruna Vilhena Ribeiro
Oficiala
Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12) 3105-8290
e-mail : riaparecida@hotmail.com

SEDE: Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Centro, Aparecida – SP - CEP: 12570-000.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e demais papéis arquivados no **Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida**, **foi encontrado sob nº 22 em 11/06/1970 o registro de constituição da pessoa jurídica acima mencionada com 33 (trinta e três) averbações**, sendo a ata de Assembleia Geral Extraordinária para nomeação e posse do Conselho Administrativo, para o mandato de **02/02/2018 a 01/02/2021**, realizada em **22/03/2018** e devidamente **registrada** sob nº **1103** em **10/04/2018**. Os órgãos da entidade ficaram compostos pelos seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: DOM ORLANDO BRANDES

CONSELHEIROS:
PE. JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS
PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA
PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA
PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA

NADA MAIS. Todo referido é verdade e dá fé.

APARECIDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

MATHEUS CUSTODIO SOUZA
ESCREVENTE

ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 (duas) PÁGINAS, NUMERADAS DE 1 À 2.

Protocolo: 433 DE 09/11/2018

EMOLUMENTOS: Oficial: **R$ 7,30** – Estado: **R$ 2,08** – IPESP: **R$ 1,42** - Sinoreg: **R$ 0,38** Tribunal de Justiça: **R$ 0,50** – ISS: **R$ 0,37**– Ministério Público: **R$ 0,35** – **Total: R$ 12,40**

Anexo Certidão da junta (4228211) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 138

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 21.246.651,35	R$ 20.486.311,83
ATIVO CIRCULANTE	R$ 6.344.622,84	R$ 5.208.831,87
CAIXA	R$ 30.951,97	R$ 14.906,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 629.373,04	R$ 86.962,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 1.885.400,06	R$ 1.167.389,46
CHEQUES / CARTÃO	R$ 30.325,00	R$ 27.694,48
ESTOQUE	R$ 149.760,47	R$ 168.897,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R$ 351.531,08	R$ 355.967,20
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R$ 189.703,50	R$ 489.013,91
CLIENTES	R$ 3.127.239,58	R$ 3.035.375,87
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R$ (145.638,71)	R$ (290.288,74)
ALUGUEL	R$ 103.211,29	R$ 158.197,17
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R$ (7.234,44)	R$ (8.480,56)
OUTROS VALORES A RECUPERAR	R$ (0,00)	R$ 3.196,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 14.902.028,51	R$ 15.277.479,96
IMOBILIZADO	R$ 14.276.201,52	R$ 14.422.096,30
IMOBILIZAÇÕES	R$ 22.620.275,34	R$ 24.824.765,95
(-) DEPRECIAÇÃO	R$ (8.344.073,82)	R$ (10.402.669,65)
INTANGÍVEL	R$ 5.540,05	R$ 5.540,05
MARCAS E PATENTES	R$ 5.540,05	R$ 5.540,05
INVESTIMENTOS	R$ 620.286,94	R$ 849.843,61
PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA	R$ 620.286,94	R$ 849.843,61
PASSIVO	R$ 21.246.651,35	R$ 20.486.311,83
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 2.980.993,74	R$ 3.476.764,90
FORNECEDORES	R$ 997.349,05	R$ 1.465.004,95
DIVERSOS FORNECEDORES	R$ 997.349,05	R$ 1.465.004,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 119.533,81	R$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 119.533,81	R$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 793.529,61	R$ 816.225,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	R$ 793.529,61	R$ 816.225,61
CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.571,51	R$ 1.999,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R$ 1.571,51	R$ 1.999,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.066.423,50	R$ 1.098.858,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R$ 1.066.423,50	R$ 1.098.858,98

Anexo Balanço patrimonial (4228257) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 139

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS	R$ 2.586,26	R$ 0,00
CRÉDITOS A IDENTIFICAR	R$ 2.586,26	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 870,00
VALORES PENDENTES	R$ 0,00	R$ 870,00
VALORES A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 870,00
VALOR A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 870,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
SALDO SINTETICO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
PATRIMONIO	R$ 18.265.657,61	R$ 17.008.676,93
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 17.748.544,03	R$ 18.295.362,53
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 17.748.544,03	R$ 18.295.362,53
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	R$ 44.972,75	R$ 5.625,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	R$ 44.972,75	R$ 5.625,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R$ 173.793,29	R$ (29.704,92)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R$ 173.793,29	R$ (29.704,92)

Elisângela C. C. M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Ir. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

Anexo Balanço patrimonial (4228257) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 140

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R$ 47.041.039,48	R$ 53.732.593,44
CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.049.460,17	R$ 2.322.523,69
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ 2.285.071,96	R$ 1.980.122,94
APOIO CULTURAL	R$ 40.654.066,63	R$ 47.236.763,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 327.975,03	R$ 203.505,44
ALUGUEL	R$ 1.550.438,04	R$ 1.765.540,49
OUTRAS RECEITAS	R$ 159.027,65	R$ 212.137,77
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	R$ 15.000,00	R$ 12.000,00
(-) DESPESA	R$ (46.742.691,94)	R$ (54.995.199,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (375.927,39)	R$ (389.358,56)
(-) RECURSOS HUMANOS	R$ (12.042.763,51)	R$ (13.374.137,30)
(-) BENEFÍCIOS PESSOAIS	R$ (3.693.130,59)	R$ (3.765.086,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ (4.283.507,61)	R$ (4.852.920,66)
(-) HONORÁRIOS	R$ (269.505,39)	R$ (290.439,29)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	R$ (259.030,81)	R$ (578.967,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (208.343,79)	R$ (478.923,54)
(-) PUBLICIDADE	R$ (3.481.632,03)	R$ (2.270.953,50)
(-) MANUTENÇÃO	R$ (2.279.008,26)	R$ (2.020.124,56)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS	R$ (731.414,88)	R$ (1.335.500,45)
(-) TRANSPORTE	R$ (546.038,67)	R$ (927.309,16)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (4.249.883,88)	R$ (5.491.957,42)
(-) INFORMÁTICA	R$ (760.874,56)	R$ (1.194.922,72)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (2.041.086,02)	R$ (2.291.355,71)
(-) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	R$ (69.879,52)	R$ (104.928,07)
(-) ASSISTÊNCIA VOCACIONAL	R$ (330.228,11)	R$ (354.067,06)
(-) PRODUÇÕES TERCEIRIZADAS E PRÉ PRODUÇÕES	R$ (736.170,32)	R$ (3.467.444,83)
(-) DESPESAS COM EXIBIÇÃO	R$ (10.384.266,60)	R$ (11.806.802,23)
EXPANSÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) SUPERAVIT/DEFICIT	R$ 298.347,54	R$ (1.262.605,68)

Elisângela C. C. M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Jr. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número F8.0E.AA.1A.F6.F3.77.9D.FB.81.89.2A.51.73.FD.52.14.37.85.D3-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Anexo Balanço patrimonial (4228257) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 141

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1103

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ nº. 43.665.629/0001-63

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para **mais um triênio**, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **Pe. João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. **Pe. Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1105

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLO Nº 2812
Data 26/3/18

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO,** atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO,** atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ***ratificação*** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

+ Orlando Brandes

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 232
Data 26/3/18

carlosfunha

TABELIÃO
PROTESTO D
Celso Lo
Tabel
APARECI

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade
do selo em 03/11/18 através do
portal do extrajudicial
Eu, Lucia escrevi e assino.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 59 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2863

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
ORLANDO FRANDES. Dou fé.
APARECIDA - SP, 22 de março de 2018. Em Testº
verdade.
CELSO LOPES DINIZ JUNIOR
Código Segurança 1480115048956499534950520
Valido somente com o selo de autenticidade.
R$ 5,99.

Colégio Notarial do Brasil
124567
FIRMA 1
0041AA0098686

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1108

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA – SECRETÁRIO

RENATO FRADE PAMEIRA
OAB/SP 98630

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-3883 - 1º Cel. Carlos Lopes Diniz - Tabelião

Reconheço por semelhança "EM" Valor, a(s) firma(s) de: PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, RENATO FRADE PALMEIRA. Dou fé.
APARECIDA - SP, 26 de março de 2018. Em Testº _____ da verdade.
Código Segurança: [illegible] - R$17,97.
Valor [illegible] e selo de autenticidade.

Selo 1: 124567 FIRMA 1 0041AA0098685
Selo 2: 124567 FIRMA 2 0041AA0011865

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade do selo em 03/04/18 através do Portal de Extrajudicial
Eu, Lúcia escrevi e assino.

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em **26/03/2018**, prenotado sob o número **2312** e **REGISTRADO** em **MICROFILME** sob número de ordem **1.103.**

Aparecida – (SP), 10/04/2018.
Fone: (12) 3105-8290

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
80,07	22,75	15,61	4,20	5,49	1,01	3,26	133,57

Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

TRANSCRIÇÃO DO LIVRO DE ATAS DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA SOBRE A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2.008, conforme fls 88/92.

Ata da reunião extraordinária da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Aos 18 de dezembro de 2008, às 16:00 horas, em decorrência de convocação prévia, com antecedência de 10 dias e acompanhada de minuta da proposta de reforma estatutária, reuniram-se extraordinariamente os Diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, à Av. Getúlio Vargas, 185 – Centro – Aparecida-SP, sede da fundação. Após pequena oração, assumiu a direção dos trabalhos, S. Emcia. Revma. Dom Raymundo Damasceno Assis , brasileiro, solteiro, maior, eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 058.786 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.507.851-49, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida-SP , D.D. Diretor Presidente da Fundação, na exata conformidade com o disposto no artigo 6º, § 2º, "e", dos Estatutos Sociais, convidando a mim, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 22.143.593 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP, para Secretário. Composta assim a mesa diretiva dos trabalhos, contando ainda com a presença da totalidade dos membros competentes para gerir e representar a fundação, a saber: **Luis Rodrigues Batista**, RG nº 14.302.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.828.648-31, residente e domiciliado na Rua Honório Libero 90, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; **Antônio Cézar Moreira Miguel**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 4.239.373-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.824.428-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP; **Hélcio Vicente Testa**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 12.395.492 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.610.028-44, residente e domiciliado à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Centro, Aparecida-SP; **José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 14.411.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida-SP; **Mauro José Matiazzi**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 5.017.108-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 465.560.878-15, residente e domiciliado à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Centro, Aparecida-SP e a mim, ora secretário, **Luiz Cláudio Alves de Macedo,** já qualificado, todos maiores, capazes e Diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida. O Presidente passou a palavra ao Pe. Antônio Cézar Moreira Miguel, o qual expôs aos demais Diretores que, atendendo a sugestão do Ministério das Comunicações e/ou Poder Concedente, há necessidade de se indicar no estatuto social, mais um nome dentre os membros da diretoria, além do Presidente, para representação da entidade perante o Poder Concedente, alterações essas que, acaso aprovadas, darão origem ao novo estatuto. Assim sendo, o Estatuto Social consolidado com as alterações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4228200) SEI 53000.004965/2012-41 / pg. 149

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA SP
REGISTRO N.º 022

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

De acordo com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº. 022, fls. 13, livro A - 01 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, e averbações das alterações devidamente formalizadas, o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS DE NATUREZA

Artigo 1º A Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o número 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 185, cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, é instituída para finalidades abaixo e obedecerá ao presente estatuto e às disposições legais cabíveis.

Artigo 2º Tem por finalidade propugnar pela formação CULTURAL, cívica, moral, religiosa, artística, literária e científica do povo brasileiro através da divulgação falada, escrita e televisada, bem como pela instrução e pela formação da comunidade e, especificamente pela formação das vocações humanas e religiosas da Congregação do Santíssimo Redentor, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, excluído qualquer intuito lucrativo, executando serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou qualquer outro meio de comunicação social, se em caráter educativo lhe forem outorgados pelo Governo Federal, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas de conformidade com os princípios estatuídos no art. 221 da Constituição Federal, e observados os preceitos do ordenamento jurídico em vigor, de forma a propiciar a consecução dos objetivos da Fundação.

§ 1º Os serviços de radiodifusão educativos outorgados à Fundação Nossa Senhora Aparecida, com estas características, terão fins educativos e culturais.

§ 2º A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo de suas finalidades primárias.

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4228200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 150

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

CAPÍTULO II
PATRIMÔNIO

Artigo 3º O patrimônio da Fundação é formado por todos os bens indicados na escritura de constituição, assim como pelos que vier a possuir a qualquer justo título.

§ Único As rendas serão aplicadas, sempre e exclusivamente, para as finalidades sociais, dentro do País, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade através da deliberação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º A administração da Fundação será exercida por um Conselho de Administração, composto de sete conselheiros, com mandato trienal renovável, não remunerado.

Artigo 5º O cargo de Presidente será exercido pelo Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, ao qual cabe nomear os demais, entre os quais estarão o Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor (ou seu delegado) e o Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Os demais, após entendimento prévio, serão indicados ao Presidente pelo Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor.

§1º Empossado o Conselho de Administração, será nomeado pelo Presidente, dentre seus diretores, o Superintendente Geral da Fundação, seu sucessor no caso de ausência e eventual vacância da presidência.

§2º Independentemente da origem, as vagas que surgirem no Conselho de Administração, serão aceitas pelo Presidente que, no prazo máximo de 3 (três) dias, deverá comunicar por escrito à entidade congregativa relacionada à indicação de seu membro para o cargo (artigo 5º), o qual será nomeado e, empossado pela Presidência em reunião extraordinária, com mandato pelo tempo restante, permitido aos demais conselheiros em exercício.

§ 3º Salvo nas hipóteses de dolo ou culpa inescusável, os membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva não respondem, pessoalmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que assumirem em nome e por conta da entidade;

Artigo 6º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4288200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

trimestre para, entre outros assuntos de relevância, a apreciação dos últimos balancetes da entidade;

Artigo 7º A qualquer tempo, havendo motivo relevante, poderá ser convocada pelo Presidente ou, por no mínimo de 2 (dois) Conselheiros, sempre por escrito, a reunião extraordinária do Conselho de Administração, para a deliberação de temas de sua competência.

Artigo 8º Competem ao Conselho de Administração, órgão soberano a Instituição, todas as atribuições necessárias à administração geral da Fundação, especialmente:

a) garantir a realização das finalidades da entidade;
b) votar as contas, balanços anuais dos departamentos, balanço geral a ser apresentado pelo Presidente durante o primeiro ano seguinte ao do exercício findo, bem como deliberação sobre a próxima previsão orçamentária
c) criar, manter e operacionalizar, quando necessário, departamentos específicos para rádio difusão;
d) constituir uma Diretoria Executiva, dentre os membros do Conselho e pelo período de seus mandatos, bem como nomeá-los para as funções correspondentes;
e) resolver sobre alienações de bens imóveis e aceitações de bens e serviços, que envolvam encargos de ônus, obedecidas em juízo às formalidades legais;
f) reformar o Estatuto, total ou parcialmente, bem como no tocante à administração, garantindo sempre a natureza e as finalidades da instituição;
g) Instalar a reunião legalmente convocada, na forma do Artigo 7º;

h) Deliberar sobre a extinção da Fundação observando as imposições do Artigo 15.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação prévia, por qualquer forma inequívoca de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com discriminação do dia, hora e local, bem como a pauta dos trabalhos, cuja ata será lavrada em livro próprio.

§ 2º Para aprovação das deliberações relativas a matéria prevista nos itens "a", "b" e "c", será necessário o voto da maioria simples do Conselho de Administração (4 diretores), enquanto para as questões relativas aos itens "d", "e" e "f", será necessária a aprovação de 2/3 do Conselho, ou seja, pelo mínimo de 5 diretores;

§ 3º Para aprovação da matéria prevista na alínea "h" deste artigo, será necessária

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4238200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 152

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

a aprovação unânime do Conselho de Administração, ficando vedada reforma estatutária que atente para o "quorum" aqui especificado.

Artigo 9º A Fundação, pela aprovação de 2/3 do Conselho de Administração, visando ampliar receitas e minimizar serviços, poderá figurar em contratos de sociedades; associar-se a empresas de capital ou sociedades prestadoras de serviços de natureza civil.

Artigo 10º Ao Presidente da Fundação e ao Superintendente Geral, após a anuência prévia do Poder Concedente, caberá a gestão administrativa e a representação ativa e passiva, judicial ou não da entidade.

Parágrafo único - O Presidente depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Fundação nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11 A Diretoria Executiva instituída na forma da alínea "d" do artigo 8º deste Estatuto, será formada por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, três dos quais responderão pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria, pela Tesouraria, respectivamente.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva, nomeados e empossados, somente poderão ser afastados de seus cargos, voluntariamente ou mediante comprovação do cometimento de infração penal grave, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário.

Artigo 12 Compete à Diretoria Executiva, entre outras, as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
b) planejar e estabelecer normas internas de administração geral;
c) contratar e demitir funcionários e colaboradores, fixando-lhes as respectivas remunerações;
d) orçar e arrecadar receitas, ordenar as despesas, assim como a elaboração de contratos diversos, com poderes para contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e equipamentos;
e) administrar as contas de cada Departamento e da própria Fundação.

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4228200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 153

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA — SP
REGISTRO N.º 022

Artigo 13 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por determinação do Superintendente Geral sempre que houver motivo relevante.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Superintendente Geral, sendo que as decisões serão tomadas pelo consenso da maioria de seus membros, lavrando-se ata própria sobre as deliberações.

§ 2º A Fundação não remunera, por qualquer título, os cargos de diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 Nos serviços de radiodifusão (rádio, jornal e televisão), poderá ser permitido, a estabelecimentos de ensino do Município ou de municípios limitados pelo alcance da emissora, a participarem da programação, mediante convênio ou acordo prévio, firmado entre as partes.

Artigo 15 Instituída por tempo indeterminado, a fundação só poderá ser extinta por determinação legal ou por inadimplemento de suas finalidades, devendo, em caso de sua extinção, ser o seu patrimônio entregue ou alienado a outra entidade social e regularmente instituída com sede no Estado de São Paulo que esteja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social ou substituto, revertendo, em caso de alienação, o seu produto em favor de entidades beneficentes.

Artigo 16 A Fundação Nossa Senhora Aparecida utilizará as seguintes denominações de fantasia para identificação de suas estações junto ao público: para os serviços de radiodifusão sonora manterá o título – **RÁDIO APARECIDA**; para os serviços de radiodifusão de sons e imagens – **TV APARECIDA**.

§ Único Integram a Fundação Nossa Senhora Aparecida, na data de 24 de fevereiro de 1999, as seguintes filiais: Rádio Educadora Santa Rita de Fernandópolis-SP e Rádio Difusora de Monte Aprazível-SP.

Feitas essas propostas para a reforma estatutária e franqueada a palavra, e na ausência de oposições, o Exmo. Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário da lavratura da presente ata, determinando ainda, que após a mesma lida, aprovada e por todos assinada, fosse apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Promotor

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4228200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 154

APARECIDA RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA – SP
REGISTRO N.º 022

Público da Comarca de Aparecida, para que na qualidade de Curador de Fundações, apreciasse a colocasse o seu "de acordo" e no final, se procedesse a realização dos atos aqui praticados, tudo de conformidade com as disposições constantes dos Estatutos da Fundação Nossa Senhora Aparecida e Código Civil Brasileiro. Aparecida, 18 de dezembro de 2.008. Segue as assinaturas de Dom Raymundo Damasceno Assis, Padres Luis Rodrigues Batista, Antônio Cezar Moreira Miguel, José Inácio de Medeiros, Hélcio Vicente Testa, Mauro José Matiazzi, Luiz Cláudio Alves de Macedo, do Exmo. Dr. Curador de Fundações da Comarca de Aparecida-SP. Eu, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo, Secretário, digitei e assino a presente. Aparecida, 18 de dezembro de 2.008.

+ Raymundo Assis

Dom Raymundo Damasceno Assis
Presidente

Luis T. Dias Fernandes

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Curador de Fundações

Luiz Cláudio Alves de Macedo
Secretário ad hoc

Renato Frade Palmeira
OAB/SP 98630
CPF/MF 041.219.898-30

Alline Diniz de Siqueira
Escrevente Autorizada

0041AA002999 FIRMA 2 0041AA002998

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE APARECIDA – SP
Tabelião: Bel. Celso Lopes Diniz
Reconheço por semelhança as firmas Luiz Cláudio Alves de Macedo, Raymundo Damasceno Assis, Luis Dias Fernandes e Luiz Cláudio Alves de Macedo.
Aparecida, 09/MAR/2009
Em testemunho da verdade.
Válido somente com o selo de autenticidade
SELO PAGO POR VERBA
VALOR RECEBIDO: R$ 1,60

0041AA037041 FIRMA 1

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE APARECIDA – SP
Tabelião: Bel. Celso Lopes Diniz
Reconheço por semelhança a firma 290 Renato Frade Palmeira
Aparecida, 09/MAR/2009
Em testemunho da verdade.
"Válido somente com o selo de autenticidade"

Alline Diniz de Siqueira
Escrevente Autorizada

Papelaria impressa em papel reciclado. Fundação Nossa Senhora Aparecida preservando o meio ambiente.

Anexo Atas (4238200) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 155

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

APARECIDA - EST S PAULO

APRESENTAÇÃO [illegible] o 861
fls. 122 Verso do Livro "A" [illegible] 01
REGISTRADO sob o nº 022 [illegible] 140
do livro "A" nº 10 de Registro Civil de **Pessoas Jurídicas.** Averbação
Aparecida, ____ **de** 11 MAR 2009 **de** ____

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Carlos Daniel Freitas dos Santos
OFICIAL DESIGNADO
APARECIDA — SP

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
APARECIDA — SP

Oficial	49,52
Estado	14,08
IPESP	10,42
Reg. Civil	2,60
Trib. Justiça	2,60
Outros	
TOTAL	79,22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.004965/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	**CNPJ:** 43.665.629/0001-63	
Executante do serviço de radiodifusão sonora OM/FM	**Localidade**: Monte Aprazível	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	(0139415) fl. 3 Declarações pendentes
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(4228180) fls. 4-14

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(4228200)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(4228211)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(4228257)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(1380194)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(4228290)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F (0139415) fl. 47 E (0139415) fl. 49 M (0139415) fl. 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(4228180) fl. 6
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	(0139415) (4228290) fl. 2
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(1380193)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(1380196) Laudo (1380198) ART

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco **CARGO: Chefe de Serviço**	23.05.2019

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.004965/2014-41
Interessado: Fundação Nossa Senhora Aparecida

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado nos protocolos n.º 1380196 e 1380198, pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias adaptada para frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688168** e o código CRC **1B422442**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 846/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.004965/2014-41

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, adaptada para frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8693/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1822685), concluiu pela expedição do Ofício n.º 17781/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1822783), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Porém, conforme certificado nos autos, não foi localizada a resposta da interessada ao Ofício encaminhado.

3. Nesta conforme, procedeu-se à análise da documentação constante nos autos, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688181** e o código CRC **F90435C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 SEI nº 5688181

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1232/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Centro
12570 000 - Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7763/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4228569), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5688194** e o código CRC **5E1C3492**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="5">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

Requerimento (4228569) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 163

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Requerimento (4228569) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 165

Data de Envio:
14/07/2020 12:45:02

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_4228569_MC_2020_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO.pdf
Oficio_5688194.html
Nota_Tecnica_5688181.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 951/2020/SEI-MC

Processo n.°: 53000.004965/2014-41.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 780 kHz (setecentos e oitenta), classe C, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA** , inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de MONTE APRAZÍVEL/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 17/09/2015, publicado no DOU de 18/09/2015, utilizando o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), classe B1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5688168), para análise do laudo técnico apresentado (Evento SEI n° 1380196).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 18/09/2015 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão

celebrado entre a União e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA** , objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de MONTE APRAZÍVEL, Estado de SÃO PAULO. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 18/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 2062/2017/SEI-MCTIC, de 14/12/2017, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o estabelecido na Cláusula 2ª, alínea "d" do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o prazo para iniciar a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , em caráter definitivo é de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

6. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 18/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 2062/2017/SEI-MCTIC, de 14/12/2017, referente à aprovação de local de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5703830** e o código CRC **3C90077B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1337/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA **(CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)**
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 951/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/07/2020 (Portaria nº 2800/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5703873** e o código CRC **EAFB11AC**.

Data de Envio:
16/07/2020 14:26:00

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.004965/2014-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5703830.html
Oficio_5703873.html

Data de Envio:
03/08/2022 15:53:04

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Mensagem:
Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Qui, 04/08/2022 11:52

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 15:53
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº: 43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail Resposta CGFM (10272196) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 174

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072701100015396241

Informação obtida em 03/08/2022 15:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 24665356/2022
Expedição: 03/08/2022, às 15:49:28
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.570-000	**CENTRO**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **15:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:47 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.
Código de controle da certidão: **A8A4.120A.610A.34FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080095986-60
Data e hora da emissão	03/08/2022 15:51:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo CERTIDÕES (10268383) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 180

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:52:33 do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo CERTIDÕES (10268383) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 181

Imprimir Voltar

Anexo CERTIDÕES (10268383) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 182

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

96 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço
		43665629000				(Todos)		
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50407175806	P	Educativo	GTVD	247
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410750778	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411138405	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834793	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412561875	P	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413526232	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410737402	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50408079886	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412610329	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412682583	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410836303	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410978957	P	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834955	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413142094	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411678930	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411684159	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411694200	S	Educativo	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412138603	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412910390	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412914204	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412918706	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412922991	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413299074	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413440192	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504697	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504778	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531406	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531740	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413542351	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413551504	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413565726	S	Comercial	RTV	800
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413854329	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50438041062	P	Comercial	FM	230
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008020703	P	Comercial	OM	205
Ver Estações	AM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008016862	P	Comercial	OM	205
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414546717	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414547284	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414610075	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888197	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888863	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50442281250	P	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414948785	S	Comercial	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415091586	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415637481	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415776414	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869005	S	Educativo	RTVD	801
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869269	S	Educativo	RTVD	801

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço
Visualizar em PDF	AM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008016862	P	Comercial	OM	205

Spectrum Center Inc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10960/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 951/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1337/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5703830 e 5703873). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação**. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Monte Aprazível/SP, encontra-se com o status "AM-C3", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2022, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10268444** e o código CRC **E5C20EF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18910/2022/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004965/2014-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10960/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10268447** e o código CRC **529117B7**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 10960/2022/SEI-MCOM (SEI 10268444).

Data de Envio:
09/08/2022 08:49:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10268447.html
Nota_Tecnica_10268444.html

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3510702 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0067882312

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 193

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.24	**20º:** 0.22	**25º:** 0.2	**30º:** 0.18	**35º:** 0.17	**40º:** 0.16	**45º:** 0.15	**50º:** 0.14	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.12	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.04	**110º:** 0.02	**115º:** 0.01
120º: 0	**125º:** 0.01	**130º:** 0.02	**135º:** 0.04	**140º:** 0.06	**145º:** 0.08	**150º:** 0.09	**155º:** 0.1	**160º:** 0.11	**165º:** 0.12	**170º:** 0.12	**175º:** 0.13
180º: 0.13	**185º:** 0.13	**190º:** 0.14	**195º:** 0.15	**200º:** 0.16	**205º:** 0.17	**210º:** 0.18	**215º:** 0.2	**220º:** 0.22	**225º:** 0.24	**230º:** 0.26	**235º:** 0.28
240º: 0.31	**245º:** 0.34	**250º:** 0.37	**255º:** 0.4	**260º:** 0.43	**265º:** 0.46	**270º:** 0.49	**275º:** 0.52	**280º:** 0.55	**285º:** 0.58	**290º:** 0.61	**295º:** 0.63
300º: 0.63	**305º:** 0.62	**310º:** 0.59	**315º:** 0.56	**320º:** 0.52	**325º:** 0.48	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.37	**350º:** 0.35	**355º:** 0.33

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 194

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 195

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:20:55 do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 196

Imprimir Voltar

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 197

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Monique Cabral da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 198

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 199

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva** **Data:** **20/07/2023** **Hora:** **13:21:23**

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 200

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Monique Cabral da Silva **Data/Hora:** 20/07/2023 13:21:51

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414480350

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	11/07/2018	R$ 200,00	04/06/2018	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
1555	0	2018	15/11/2018	R$ 6.874,23	13/11/2018	6.874,23	6.874,23	0002	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2018	28/09/2018	R$ 2.000,00	28/08/2018	2.000,00	2.000,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	25/03/2019	660,00	660,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	25/03/2019	100,00	100,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	17/03/2020	660,00	660,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	17/03/2020	100,00	100,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/06/2021	801,76	801,76	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/06/2021	121,48	121,48	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	25/03/2022	660,00	660,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	25/03/2022	100,00	100,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	31/03/2023	660,00	660,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	31/03/2023	100,00	100,00	0015	Quitado	0,00

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 201

Total devido em 20/07/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 20/07/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 202

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 203

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo ANATEL (11021585) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 204

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11624/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10960, concluiu pela expedição do Ofício nº 18910 à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10268444 e 10268447). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024839/2022-26, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova de regularidade perante as Fazendas municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/07/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11021683** e o código CRC **A52C8696**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20865/2023/MCOM

Brasília, 20 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11624/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/07/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11021696** e o código CRC **1913EF8F**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 11624 (11021683).

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11021696

Data de Envio:
20/07/2023 16:22:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11021696.html
Nota_Tecnica_11021683.html

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/09/2023** às **10:12** (data e hora de Brasília).

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível

Spectrum Center Inc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16184/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 11624/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 20865/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11021683 e 11021696). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019345/2023-19, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Monte Aprazível/SP, encontra-se com o status "FM-C4 (Canal Licenciado)", porém, com validade até 01/05/2024. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

6. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123461** e o código CRC **241ED474**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11123461

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27998/2023/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16184/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123463** e o código CRC **25B63636**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 16184 (11123461).

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11123463

Data de Envio:
20/09/2023 15:11:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11123463.html
Nota_Tecnica_11123461.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Data de Envio:
20/09/2023 15:14:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ Nº 43.665.629/0001-63, solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11123461.html
Oficio_11123463.html

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 02651594156 - monique cabral da silva **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 17:42:38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19564/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 16184/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 27998/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11123461 e 11123463). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.026521/2023-61, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de ALAN PATRICK ZUCCHERATO , HELIOMARCOS COSTA FERRAZ e ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente

os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 03/11/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198800** e o código CRC **27330066**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11198800

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 32696/2023/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Av. Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Centro
CEP: 12570 000 Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004965/2014-41.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19564/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 03/11/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198930** e o código CRC **8FA61B67**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 19564 (11198800).

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11198930

Data de Envio:
03/11/2023 16:17:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004965/2014-41

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11198930.html
Nota_Tecnica_11198800.html

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Data de Envio:
03/11/2023 16:20:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11198800.html
Oficio_11198930.html

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:23 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d8SVbgTODEKXpjxq0amQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo CGU (11215143) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 231

NÃO PLASTIFICAR

124867
AUTENTICAÇÃO
AU0041AA0374680

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Pç. Pe. Victor C. Almeida, 36, Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
04 OUT 2022
Valor Emolumentos R$
da verdade.

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:47:22 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

trega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 14/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

PREGÃO Nº 55/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000598201686 . Objeto: Pregão Eletrônico - Repetição para aquisição de produtos químicos - meio de cultura em proveito do Lanagro. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-55-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
Responsável Pela Dad

(SIDEC - 14/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 38

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Processo: 21000.052380/2016-11. Objeto: Apoio à Elaboração/atualização de Normas Técnicas Específicas, capacitação de técnicos e produtores e articulação de Unidades de Referência Técnica em suporte à Produção Integrada Agropecuária, no valor de: R$ 725.000,00. Vigência: 14/11/2016 a 31/12/2017. Data de assinatura: 14/11/2016, José Rodrigues Pinheiro Dória - CPF: 432.309.116-87 - Secretário - SMC/MAPA, Maurício Antônio Lopes - CPF: 277.340.486-68 - Presidente da Embrapa e Ladislau Martin Neto - Diretor Executivo de Pesquisa e Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -Nº 39

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal de Viçosa - UFV. Processo: 03126.000003/2016-91. Objeto: Apoio à segunda edição do Curso de Produção Integrada Agropecuária, oferecido em caráter de capacitação modulada e a distância, no valor de: R$ 560.000,00. Vigência: 14/11/2016 a 31/12/2018. Data de assinatura: 14/11/2016, José Rodrigues Pinheiro Dória - CPF: 432.309.116-87 - Secretário - SMC/MAPA, Nilda de Fátima Ferreira Soares - CPF: 423.581.916-04 - Reitora da UFV.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 130027

Nº Processo: 21006000407201622 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Copeiragem, Motorista e Eletricista. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/11/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Fernandes Lima, Nº 72 - Farol MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130027-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RAMSES WASHINGTON DE OLIVEIRA LEITE
Chefe do Setor de Compras e Contratos

(SIDEC - 14/11/2016) 130027-00001-2016NE800025

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016 - UASG 130093

Nº Processo: 21048189201559 . Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia referentes a Adequação da Guarita, com Instalação de Cancela Automática e Automatizador Deslizante na Sede desta Superintendência, localizado na Av. Santos Dumont, 594 São Pedro Boa Vista Roraima. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/11/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - Sao Pedro - Boa Vista/rr São Pedro - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130093-01-1-2016. Entrega das Propostas: 25/11/2016 às 09h00

MANOEL DECIO DE LIMA
Chefe do Sad/sfa/rr

(SIDEC - 14/11/2016) 130093-00001-2016NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2016 - UASG 130022

Nº Processo: 21014002902201677 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Expediente/Outros), visando atender às necessidades da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará - SFA/CE, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas, neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 16/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, 3442 Fátima - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130022-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OSIMAR COSTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/11/2016) 130022-00001-2016NE800032

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Fundação Antena Azul.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Antena Azul.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cícero Dantas, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Pedro Rivaldo Lima - presidente da Fundação Antena Azul.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Rádio Cultura de Quixadá Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Quixadá Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Quixadá, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Luiz Orlando de Lima - administrador da Rádio Cultura de Quixadá Ltda.

PARTES: União e Fundação de Educação e Cultura.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação de Educação e Cultura.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Estância, estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Ivan Santos Leite - administrador da Fundação de Educação e Cultura.

PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Dom Raymundo Damasceno Assis - administrador da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

PARTES: União e Rádio Progresso de Alagoas Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Progresso de Alagoas Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Maceió, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Givaldo de Sá Gouveia Júnior - administrador da Rádio Progresso de Alagoas Ltda.

PARTES: União e Rádio Cultura de Monlevade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Monlevade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de João Monlevade, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Marco Polo Gambogi Alvaronga - procurador da Rádio Cultura de Monlevade Ltda.

PARTES: União e Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guarapuava, estado do Paraná
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo Becher de Mattos Leão - administrador da Rádio Difusora de Guarapuava Ltda.

PARTES: União e Rádio Floresta Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floresta Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tucuruí, estado do Pará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Adão Costa - administrador da Rádio Floresta Ltda.

PARTES: União e Rádio Icatu Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Icatu Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Penápolis, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Maristela Siani Egreja - administradora da Rádio Icatu Ltda.

PARTES: União e Rádio Itaperuna Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Itaperuna Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Aparecido Naufal - administrador da Rádio Itaperuna Ltda.

PARTES: União e Rádio Emissora Atalaia Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Emissora Atalaia Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab,

Anexo TERMO ADITIVO (11218616) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 248

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu administrador, DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF nº 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originalmente à RÁDIO DIFUSORA DE MONTE APRAZÍVEL LTDA., pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1998, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.**, o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), correspondente à frequência 105,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que tratam os autos 53000.004965/2014-41, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Anexo TERMO ADITIVO (1218616) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 249

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivelli Nalozi
Testemunha

Evaldo Cesar de Souza, CSA
Testemunha
269481568-48

Anexo TERMO ADITIVO (1412816) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 250

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 26/10/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1453655** e o código CRC **E4D6098D**.

Referência: Processo nº 53000.018635/2014-33 SEI nº 1453655

Anexo TERMO ADITIVO (1218816) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 231

Publicado no D.O.U. de 16/ 11/ 2016, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu administrador, DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF nº 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originalmente à RÁDIO DIFUSORA DE MONTE APRAZÍVEL LTDA., pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1998, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.**, o canal 289 (duzentos e oitenta e nove), correspondente à frequência 105,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que tratam os autos 53000.004965/2014-41, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Anexo TERMO ADITIVO (1218616) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 252

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

269481568-18

Anexo TERMO ADITIVO (1412616) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 253

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 26/10/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1453655** e o código CRC **E4D6098D**.

Referência: Processo nº 53000.018635/2014-33 SEI nº 1453655

Anexo TERMO ADITIVO (1218816) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 254

N.º 216.366-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 750,00 guarda-livros, classe F do Q.P. — cília Fomingues.

N.º 216.395-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 800,00 contadora, classe Q do Q.S. — imunda Ferreira da Costa.

N.º 216.396-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ ..... .750,00 ao contínuo, classe G do Q.S. Washington Barbosa da Silva.

N.º 216.397-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a enga do adiantamento de Cr$ 800,00 contador, classe M do Q.S. — Duarme Pereira Lima.

Ordem de crédito:

N.º 732 — Concedendo à Delegacia cal no Maranhão, à conta da Ver- 2 — Material, Consignação III — versas Despesas, - Subconsignação 41 — Adaptações, etc., Inciso 04-03 Divisão do Material, do orçamen- vigente para êste Ministério, o crédo de Cr$ 10.000,00, em proveito da ntadoria Seccional junto à D.F. no aranhão.

xpediente de 5 de outubro de 1949

Processos:

º 184.421-49 — Lóide Brasileiro. Autorizando o pagamento de Cr$ 96-60.

º 2 -49 — Lóide Brasileiro — oriz o pagamento de Cr$ 99,50.

º 216.340-49 — Biblioteca do Mi- stério da Fazenda. — Autorizando entrega do adiantamento de Cr$ 50,00 à bibliotecária, classe J, do P. — L'gia Noronha de Carvalho.

º 216.342-49 — Biblioteca do Mi- stério da Fazenda. — Autorizando entrega do adiantamento de Cr$ 800,00 à bibliotecária, classe J, do P. — Cecília Taunay Leite Guima- es.

º 216.364-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a en- ga do adiantamento de Cr$ 750,00 Contador, classe I do Q.P. — aldo Fernandes.

º 216.365-49 — Contadoria Geral República. — Autorizando a en- ga do adiantamento de Cr$ 800,00 ontadora, classe M do Q.S. — ceição Pontes Ferreira da Silva.

Ordens de crédito:

s. 733 e 735 — Concedendo ao Dela- mento Federal de Compras, à ta da Verba 2 — Material, Con- ação II — Material de Consumo, consignação 17 — Artigos de ex- iente, etc., os seguintes créditos:

º 733 — Inciso 22-15 — Delegacia al no Rio de Janeiro: ..... 24.285,40.

º 735 — Inciso 22-16 — Delegacia al no Rio Grande do Norte — 5.609,10.

Serviço do Pessoal

RCULAR N.º 21

Diretor do Serviço do Pessoal do stério da Fazenda, tendo em vis- que, segundo demonstrativos en- os a êste S.P., para o efeito de ço de créditos, repartições há que efetuando o pagamento de ven- tos de Cr$ 9.900,00, a Oficiais inistrativos e Contadores da classe Q.S., à conta da Subconsigna- 01 — Pessoal Permanente —, da ignação I — Pessoal Permanen- - da Verba 1 — Pessoal — do te orçamento dêste Ministério,

clara aos Srs. Chefes de Repar- s pagadoras que, à conta da re- a dotação, deve ser levada, ape- a despesa com os vencimentos adrão O, isto é, Cr$ 8.400,00, de- a assim, ser transferida para a Subconsignação 32 — Diferença de Vencimentos — Consignação VII — Outras Despesas com Pessoal, da mesma verba, da diferença, na importância de Cr$ 1.500,00, de que trata o art. 4.º, da Lei n.º 488, de 1948.

2. Recomenda, outrossim, que, enviem, com urgência, a êste S.P., relação nominal dos funcionários dêste Ministério, aos quais estão asseguradas por lei (Lei n.º 284, de 1935, Decreto-lei n.º 1.847, de 1949 e Lei número 488, de 19483 — quaisquer diferenças de vencimentos, com a indicação da importância a que tem direito cada um, e do total do crédito necessário a seu pagamento.

3. Solicita, ainda, dos aludidos Chefes, que determinem a juntada à "Guia de Vencimento" de cópia autenticada da "Declaração de Dependentes", quando o servidor assistir direito à percepção do "Salário-família".

Em 3 de outubro de 1949. — *Ismard Garcia de Freitas.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 912, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, de acôrdo com o artigo 5.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.501, de 24 de janeiro de 1946:

Resolve designar o Engenheiro (DNPRC-DNOS) classe O, do Quadro I — Parte Permanente — Alvim Schimmelpfeng para exercer a função de Chefe do 14.º Distrito de Portos, Rios e Canais (D.P.R.C. — 14), do mesmo Quadro e Parte. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 913, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo número 19.070, de 1949, do Departamento de Administração:

Resolve dispensar o Engenheiro (DNPRC-DNOS) classe M, do Quadro I — Parte Permanente — Afonso Henrique Furtado Portugal — da função de Chefe do 14.º Distrito de Portos, Rios e Canais (D.P.R.C. — 14), do mesmo Quadro e Parte, por ter sido requisitado para servir na Comissão do Vale do São Francisco. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 914, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 19.095, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Resolve prorrogar, por mais de 60 dias, de acôrdo com o artigo 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a suspensão preventiva de 30 dias, aplicada, no período de 18 de agôsto a 16 de setembro do corrente ano, a Valfrido Reis Meneses, Tesoureiro-auxiliar (Bahia), padrão K, do Quadro III — Parte Permanente dêste Ministério, pela Portaria n.º 665, de 17 daquele mês, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, em virtude de não ter sido ultimado o inquérito administrativo a que vem respondendo. — *Clovis Pestana,* Ministro da Viação.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 863, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Lóide Brasileiro e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 797, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve autorizar o solicitante a transferir do local em que se encontra instalado em Recife, Estado de Pernambuco, para outro na mesma cidade, situado à rua Regueira Costa n.º 58, bairro de Rosarinho, o transmissor de 250 watts, instalado em sua agência, de acôrdo com a Portaria número 192, de 28 de fevereiro de 1935. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151-47).

PORTARIA N.º 864, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Lóide Brasileiro, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 798, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve autorizar o solicitante a transferir, do local em que se encontra instalado em Salvador, Estado da Bahia, para outro, na mesma cidade, situado à Rua Visconde de Mauá número 46, o transmissor de 250 watts, a que se refere a Portaria n.º 1.292, de 9 de novembro de 1943. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em vista da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. 20.151 de 1947).

PORTARIA N.º 865, DE 20 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de Garça Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Garça, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 806, de 31 de agôsto de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar, na referida cidade, no mesmo local de sua estação de ondas médias, um transmissor de freqüência modulada, com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria número 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151 de 1947).

(N.º 18.169 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 868, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pela Portaria n.º 647, de 13 de novembro de 1943, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 792, de 29 de agôsto de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar, na referida cidade, no mesmo local do seu transmissor de ondas médias, um outro de freqüência modulada, com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria número 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151 de 1947).

(N.º 18.166 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 879, DE 27 DE SETEMBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Rio Preto S. A., permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo Portaria n.º 775, de 30 de agôsto de 1946, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 818, de 6 de setembro de 1949,

Resolve aprovar os atos decorrentes da reforma dos estatutos da requerente e aumento de seu capital social, a que estava autorizada pela Portaria n.º 770, de 14 de setembro de 1948. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. n.º 20.151-47).

PORTARIA N.º 897, DE 3 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., com sede na cidade de Monte Aprazível Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 851, de 19 de setembro de 1949,

Resolve conceder permissão à requerente para estabelecer, na referida cidade, uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts. — *Valdemar Méra Barroso,* Diretor-Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Pr. número 20.151-47).

(N.º 18.168 — 7-10-49 — Cr$ 61,20)

PORTARIA N.º 903, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu José Cardoso Costa e de acôrdo com o que propôs o Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas no Ofício n.º 275-E, de 29 de setembro de 1949,

Resolve aprovar, ex-vi do artigo 14 do Decreto n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento na importância de Cr$ 27.073,30 (vinte e sete mil e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), o qual, com esta baixa, devidamente rubricado, para a perfuração de um poço tubular denominado "Mimação", no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, sob regime de cooperação, nos têrmos do art. 5.º, itens I, II e IV, do mencionado decreto-lei. — *Clovis Pestana.*

PORTARIA N.º 909, DE 7 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado, tendo em aprêço as finalidade sdo Instituto Ferroviários de Pesquisas Técnico Econômico, em conexão com a Contadoria Geral de Transpórtes, e em conformidade com os têrmos do Ofício n.º 1.487-DG, de 28 de setembro de 1949, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve:

a) autorizar o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a se filiar ao Instituto Ferroviário de Pesquisas Técnico-Econômicas, em conexão com a Conladoria Geral de Transportes, bem como a participação de funcionários do mesmo Departamento nos trabalhos dêsse Instituto, nos têrmos do respectivo regimento, mas sem prejuízo das suas funções naquele órgão federal;

b) permitir que as estradas de ferro filiadas ao referido Instituto debitem, quando convier, as suas contribuições ao mesmo, em partes iguais, ao Fundo de Renovação Patrimonial (F. R. P.) e ao Fundo de Melhoramentos (F. M.). — *Clovis Pestana.*

Anexo Portaria de Outorga (11231730) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 255

260-5

municações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 327, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MANTIQUEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à SAMPAIO & MARTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cavalcante, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cavalcante, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO XAVANTE DE IPANEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Xavante de Ipanema Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE CORUMBAÍBA - GOIÁS (ADACCG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba - Goiás (ADACCG) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 332, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 333, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA STAR SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Star Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 334, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de abril de 2006, a concessão outorgada à SPC Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 335, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PENÁPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 336, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011102500004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo ATOS DE OUTORGA (11218888) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 256

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", situado no Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", com área registrada de vinte e um mil, duzentos e sessenta e três hectares, sete ares e vinte e cinco centiares, e área medida de vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares, situado no Município de Santa Maria das Barreiras, objeto da Matrícula nº 24.169, fls. 01, Livro 2-CJ, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.000814/2008-70).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Daniel Maia

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039811/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041867/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão originariamente deferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda. pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 303, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Oeste Baiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005339/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de agosto de 2003, a concessão outorgada a Televisão Oeste Baiano Ltda. pelo Decreto nº 96.343, de 14 de julho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039267/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. pela Portaria MVOP 31-B, de 21 de janeiro de 1961, renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50640.000575/1993 e 53000.052767/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A. pelo Decreto nº 88.211, de 5 de abril de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 12 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Outorga concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000282/2002, Concorrência nº 001/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo ATOS DE OUTORGA (11218888) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 257

240-5

maio de 1994, a concessão da Rádio Primavera Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação José de Paiva Netto para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 300, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Nacional Itabuna Bahia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO PADRE DONIZETTI para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Padre Donizetti para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 302, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 303, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 304, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de abril de 1994, a permissão outorgada à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2005

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 241, de 3 de março de 2005**, que *"abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R$ 299.594.749,00, para os fins que especifica"*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de maio de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 3, DE 2005

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A., com garantia da Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación S.A. (CESCE), no valor de até US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A., com garantia da Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación S.A. (CESCE), no valor de até US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o caput serão destinados a financiar, parcialmente, a aquisição de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa EADS CASA, para os Projetos CLX e Modernização do P-3, no âmbito do Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PFCEAB).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I - mutuário: República Federativa do Brasil;

II - mutuante: consórcio de bancos formado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., pelo BNP Paribas S.A. e pelo Banco Santander Central Hispânico S.A.;

III - garantia externa: Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación S.A. (CESCE);

IV - valor do empréstimo: US$ 698,730,000.00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e trinta mil dólares norte-americanos), de principal;

V - prazo: 120 (cento e vinte) meses;

VI - carência: 6 (seis) meses;

VII - amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada desembolso;

VIII - juros: semestralmente vencidos, à taxa de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), fixa, igual à Commercial Interest Reference Rate (CIRR) cotada para a respectiva moeda, determinada de acordo com o consenso da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), a ser determinada na data de aprovação do crédito pelo Instituto de Crédito Oficial da Espanha (OIC), incidente sobre o saldo devedor do principal;

IX - juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros acordada;

X - prêmio de seguro: equivalente a 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da operação;

XI - outras despesas: estimadas em US$ 15,500.00 (quinze mil e quinhentos dólares norte-americanos).

Art. 3º As partes envolvidas nesta operação deverão cumprir, preliminarmente às formalizações contratuais, todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo.

Art. 4º O prazo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 4, DE 2005

Autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de US$ 572,200,000.00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação de crédito externo, no valor equivalente a US$ 572,200,000.00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

Anexo ATOS DE OUTORGA (11218888) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 258

XXII - RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII - RÁDIO MATELÂNDIA LTDA., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV - RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV - SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI - RÁDIO LIBERDADE DE CARUARU LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII - RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO MIRANTE LTDA., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II - TELEVISÃO TIBAGI LTDA., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 602, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 425.000,00, para os fins que especifica".

Nº 603, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a identificação, a inscrição e a contribuição do segurado especial".

Nº 604, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de cópia do Decreto de 4 de julho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 790.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente".

Nº 605, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações e entidades:

1 - Portaria nº 418, de 7 de agosto de 2001 - Rádio Sul Fluminense Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ;

2 - Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001 - Rádio Liberal FM Stéreo Ltda.-ME, na cidade de Guaporé-RS;

3 - Portaria nº 780, de 14 de dezembro de 2001 - Rádio Educadora de Guaíba Ltda., na cidade de Guaíba-RS;

4 - Portaria nº 259, de 19 de março de 2002 - Rádio Três Fronteiras Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

5 - Portaria nº 260, de 19 de março de 2002 - Alagoas Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Maceió-AL;

6 - Portaria nº 262, de 19 de março de 2002 - Rede Litorânea de Rádio Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

7 - Portaria nº 266, de 19 de março de 2002 - Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., na cidade de Campina Grande-PB;

8 - Portaria nº 434, de 22 de março de 2002 - Radio Difusora Santarritense Ltda., na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG;

9 - Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002 - Rádio Energia Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

10 - Portaria nº 585, de 16 de abril de 2002 - Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., na cidade de Nova Friburgo-RJ;

11 - Portaria nº 609, de 25 de abril de 2002 - Rádio Floresta Negra Ltda., na cidade de Joinville-SC;

12 - Portaria nº 632, de 26 de abril de 2002 - Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., na cidade de Astorga-PR;

13 - Portaria nº 636, de 26 de abril de 2002 - Rádio Tabajara FM Ltda., na cidade de Tubarão-SC;

14 - Portaria nº 666, de 30 de abril de 2002 - Rádio 105 FM Ltda., na cidade de Jundiaí-SP; e

15 - Portaria nº 742, de 10 de maio de 2002 - Rádio FM 95 Stéreo Ltda., na cidade de União da Vitória-PR.

Nº 606, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 - Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D'Oeste-PR (onda média); e

3 - TV Top Ltda., na cidade de Blumenau-SC (sons e imagens).

Nº 607, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, na cidade de Imperatriz-MA;

2 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA, na cidade de União da Vitória-PR;

3 - FUNDAÇÃO EDUCAR SUL BRASIL, na cidade de Pinhais-PR;

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL "ROMEU MARSICO", na cidade de Jaboticabal-SP; e

5 - FUNDAÇÃO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO, na cidade de Guarulhos-SP.

Nº 608, de 10 de julho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que "Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - RÁDIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA., na cidade de Canavieiras-BA (onda média);

2 - RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA.-ME, na cidade de Paranaíba-MS (onda média);

3 - RÁDIO ALIANÇA LTDA., na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

4 - RÁDIO POTIGUARA DE MAMANGUAPE LTDA., na cidade de Mamanguape-PB (onda média);

5 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti-PR (onda média);

6 - RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA., na cidade de Rebouças-PR (onda média);

7 - RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA., na cidade de Faxinal-PR (onda média);

8 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA., na cidade de Medianeira-PR (onda média);

9 - RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 - RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., na cidade de Coronel Vivida-PR (onda média);

11 - RÁDIO HERÓIS DO JENIPAPO LTDA., na cidade de Campo Maior-PI (onda média);

12 - FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté-RS (onda média);

13 - RÁDIO NONOAI LTDA., na cidade de Nonoai-RS (onda média);

14 - RÁDIO PLANETÁRIO LTDA., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 - RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul-RS (onda média);

16 - EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau-SC (onda média);

17 - RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA., na cidade de Capinzal-SC (onda média);

18 - RÁDIO CAIBI LTDA., na cidade de Caibi-SC (onda média);

19 - RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA., na cidade de Pinhalzinho-SC (onda média);

20 - RÁDIO CIDADE LTDA., na cidade de São Miguel do Oeste-SC (onda média);

21 - RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió-SC (onda média);

22 - RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., na cidade de Palmitos-SC (onda média);

23 - RÁDIO FRONTEIRA OESTE LTDA., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);

24 - RÁDIO NAMBÁ LTDA., na cidade de Ponte Serrada-SC (onda média);

25 - RÁDIO PORTO FELIZ LTDA., na cidade de Mondaí-SC (onda média);

Anexo ATOS DE OUTORGA (11218888) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 259

PR: Diário Oficial da União 13 AGO 1998

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

Transfere para a Fundação Nossa Senhora Aparecida a concessão outorgada à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000080/97-10

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., originariamente pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 16 subseqüente, para a Fundação Nossa Senhora Aparecida explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

MC (-IT)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 261

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 262

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:08

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 263

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:36

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 264

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:35:52

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 265

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:05

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 266

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:19

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 267

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:36:34

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 268

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:00

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 269

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:13

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 270

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:26

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 271

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:37:40

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 272

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Menu Principal | nsulta

ação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **08:05:57**

Anexo SIACCO (11219214) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 273

Mosaico

Anexo Spectrum-E_ Estações (11227331) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 274

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível

Anexo Spectrum-E_ Estações (11227331) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 275
Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Relatório de Canal (11227332) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 276

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 30 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.31	**5°:** 0.29	**10°:** 0.26	**15°:** 0.24	**20°:** 0.22	**25°:** 0.2	**30°:** 0.18	**35°:** 0.17	**40°:** 0.16	**45°:** 0.15	**50°:** 0.14	**55°:** 0.13
60°: 0.13	**65°:** 0.13	**70°:** 0.12	**75°:** 0.12	**80°:** 0.11	**85°:** 0.1	**90°:** 0.09	**95°:** 0.08	**100°:** 0.06	**105°:** 0.04	**110°:** 0.02	**115°:** 0.01
120°: 0	**125°:** 0.01	**130°:** 0.02	**135°:** 0.04	**140°:** 0.06	**145°:** 0.08	**150°:** 0.09	**155°:** 0.1	**160°:** 0.11	**165°:** 0.12	**170°:** 0.12	**175°:** 0.13
180°: 0.13	**185°:** 0.13	**190°:** 0.14	**195°:** 0.15	**200°:** 0.16	**205°:** 0.17	**210°:** 0.18	**215°:** 0.2	**220°:** 0.22	**225°:** 0.24	**230°:** 0.26	**235°:** 0.28
240°: 0.31	**245°:** 0.34	**250°:** 0.37	**255°:** 0.4	**260°:** 0.43	**265°:** 0.46	**270°:** 0.49	**275°:** 0.52	**280°:** 0.55	**285°:** 0.58	**290°:** 0.61	**295°:** 0.63
300°: 0.63	**305°:** 0.62	**310°:** 0.59	**315°:** 0.56	**320°:** 0.52	**325°:** 0.48	**330°:** 0.45	**335°:** 0.42	**340°:** 0.4	**345°:** 0.37	**350°:** 0.35	**355°:** 0.33

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

02

Recadastramento de Emissoras

Ilustríssima Senhora
Doutora Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SEC
53000 058208/2007-69
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2007-16:23

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA com sede na Avenida Getúlio Vargas 185, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº.43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Monte Aprazível-SP, à presença de Vossa Senhoria, por sua procuradora abaixo assinado, com fulcro no artigo 1º, da Portaria MC nº. 447, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, informar tempestivamente o que se segue:

Denominação: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Nome de Fantasia:
Serviço: Radiodifusão sonora em Ondas Médias **Cidade:** Monte Aprazível **UF:** SP
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Cadastro Estadual: isenta
Cadastro Municipal: 418002
Endereço da Sede: Avenida Getúlio Vargas nº. 185. Centro, Aparecida-SP, CEP: 12570-000
Endereço para correspondência: o mesmo
Endereço da estação: Rua Goiás nº. 126, Monte Aprazível-SP. CEP:15.150-000
Telefones: (12) 3104-4400
Fax: (12) 3104-4427

QUADRO DIRETIVO/DIRETORIA

Nome	CPF	Cargo
D. Raymundo Damasceno Assis	023.507.851-49	Presidente
Pe. Antônio Cezar M. Miguel	740.824.428-04	Diretor Geral
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71	Diretor Geral
Pe. Luiz Cláudio A. de Macedo	121.863.278-05	Primeiro Secretário
Pe. Hélcio Vicente Testa	053.610.028-44	Primeiro Tesoureiro
Pe. Luis Rodrigues Batista	112.828.648-31	Segundo Secretário
Pe. Mauro José Matiazzi	465.560.878-15	Segundo Tesoureiro

mf

Anexo Informação quadro diretivo entidade (11227358) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 279

Procuradores com Poderes de Representação	
Nome	**CPF**
Pe. Antônio Cezar Moreira Miguel	740.824.428-04
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71
Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo	121.863.278-05
Maria Goretti Romeiro	479.700.906-30
Vanda Jugurtha Bonna Nogueira	126.480.781-34
Mário César Degrázia Barbosa	057.096.521-72

Esclarece ainda que esta entidade se encontra isenta de encaminhar a documentação de que trata o artigo 2º, nos termos do artigo 3º, ambos da Portaria nº. 477/2007.

Aparecida – SP 10 de outubro de 2007.

mgromeiro.

MARIA GORETTI ROMEIRO
Procuradora

Anexo Informação quadro diretivo entidade (11227358) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 280

Data de Envio:
22/11/2023 08:47:20

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Mensagem:
Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Anexo CNPJ e QSA (11227490) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 282

Emitido no dia **22/11/2023** às **09:24:28** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2023** às **09:24** (data e hora de Brasília).

RE: Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 22/11/2023 10:07

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 08:47
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Pena de Cassação e descumprimento contratual

Processo nº: 53000.004965/2014-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail Resposta CGFM (11227718) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 285

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.004965/2014-41
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº: 43.665.629/0001-63
FISTEL nº: 50414480350
Localidade: Monte Aprazível/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 31/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0139415*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* assinado por Dom Raymundo Damasceno Assis (protocolo 31/01/2014), representante legal à época. (SUPER 11227358).

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433*	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	*declarações assinadas por Dom Orlando Brandes, representante legal à época. (SUPER 11158764).
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 1*	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	*declarações assinadas por Dom Orlando Brandes, representante legal à época. (SUPER 4228200 - Págs. 1-7).
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5767647, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375433	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11180045	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11158764	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11227490	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 10268383, Pág. 5 E 10268383, Pág. 6 M 11027065	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11218276	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 10268383, Pág. 5 FGTS 10268383, Pág. 1	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10268383, Pág. 2	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10375435 ORLANDO BRANDES 10375436 MARLOS AURÉLIO DA SILVA 10375437 CARLOS EDUARDO CATALFO 10375439 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS 10375441 MAURO VILELA DA SILVA 11204122 ALAN PATRICK ZUCCHERATO 11204123 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ 11204125 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO 11215398 CARLOS JOSÉ DA CUNHA	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	10375443	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11021585, Págs. 9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11227718	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11215143	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214780** e o código CRC **F2738194**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 SEI nº 11214780

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20488/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, vinculado ao **FISTEL nº 50414480350**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 .

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, sendo esta posteriormente transferida à **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, por meio do Decreto s/nº de 12 de agosto de 1998 (SUPER 11231730; e SUPER 11218888 - Pág. 5).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11218616).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 336, de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 2011 (SUPER 11218888 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0139415 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11214780). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão de breve relato, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SUPER 11158764).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de novembro de 2023 (SUPER 11219214)

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) outorgas, nas seguintes localidades: Fernandópolis/SP, **Monte Aprazível/SP** e duas outorgas

em Aparecida/SP. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os diretores Orlando Brandes, Orlando Augusto Silva Cassiano, Mauro Vilela da Silva, Marcos Aurélio da Silva, José Inácio de Medeiros, Heliomarcos Costa Ferraz, Carlos José da Cunha, Carlos Eduardo Catalfo e Alan Patrick Zuccherato não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, em Aparecida/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus diretores, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11227332). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11227718).

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou juntou aos autos certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11214780).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11227490).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos

estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica

deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 31 de agosto de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10375443 e 11227331).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de " positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 16 de novembro de 2023 (SUPER 11218276). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11021585 - Págs. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11218162).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de**

Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218133** e o código CRC **5A82EBE5**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11218291).
- Minuta de Exposição de Motivos (11218297).

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11218133

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218291** e o código CRC **635D5BD8**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11218291

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda, nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR
Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218297** e o código CRC **369FDB16**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11218297

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238248** e o código CRC **8E0530E0**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11238248

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238251** e o código CRC **5A9077CC**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11238251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44459/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11251/2023(11238248) e Exposição de Motivos nº 462/2023 (11238251)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 20488/2023/MCOM (11218133), encaminho a Portaria nº 11251/2023(11238248) e Exposição de Motivos nº 462/2023 (11238251), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/12/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238252** e o código CRC **00CD5E45**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11238252

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2023 17:39:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10048136
Data prevista de publicação: 14/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21229516	PORTARIA MCOM NA 11221.rtf	594be284c3e7bd364cd7fc04b3369a38	8,00	R$ 311,36
21229517	PORTARIA MCOM NA 11251.rtf	a198b7f73485d9ecf2573a576e5e6acc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**17,00**	**R$ 661,64**

Comprovante Portaria nº 11251 (11272580) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 309

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac56e5c49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414480350
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA		**Complemento:** km 467.5
Bairro: FAZENDA PEROBAS		**Numero:**
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 53
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP	**CEP:** 15150000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Monte Aprazível	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 289	**Frequência:** 105.7 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.5226kW
HCI: 106 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Relatório Canal Renovação (11273813) SEI 53000.004965/2014-41 / pg. 311

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005607467	**Número Indicativo:** ZYW739
Data Último Licenciamento: 31/08/2018	**Número da Licença:** 53500.038835/2018-03

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 42' 29.02" S	**Longitude:** 49° 36' 20.99" W	**Cota da base:** 590.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.390 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 115 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.42 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 106 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.31	**5º:** 0.29	**10º:** 0.26	**15º:** 0.24	**20º:** 0.22	**25º:** 0.2	**30º:** 0.18	**35º:** 0.17	**40º:** 0.16	**45º:** 0.15	**50º:** 0.14	**55º:** 0.13
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.12	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.04	**110º:** 0.02	**115º:** 0.01
120º: 0	**125º:** 0.01	**130º:** 0.02	**135º:** 0.04	**140º:** 0.06	**145º:** 0.08	**150º:** 0.09	**155º:** 0.1	**160º:** 0.11	**165º:** 0.12	**170º:** 0.12	**175º:** 0.13
180º: 0.13	**185º:** 0.13	**190º:** 0.14	**195º:** 0.15	**200º:** 0.16	**205º:** 0.17	**210º:** 0.18	**215º:** 0.2	**220º:** 0.22	**225º:** 0.24	**230º:** 0.26	**235º:** 0.28
240º: 0.31	**245º:** 0.34	**250º:** 0.37	**255º:** 0.4	**260º:** 0.43	**265º:** 0.46	**270º:** 0.49	**275º:** 0.52	**280º:** 0.55	**285º:** 0.58	**290º:** 0.61	**295º:** 0.63
300º: 0.63	**305º:** 0.62	**310º:** 0.59	**315º:** 0.56	**320º:** 0.52	**325º:** 0.48	**330º:** 0.45	**335º:** 0.42	**340º:** 0.4	**345º:** 0.37	**350º:** 0.35	**355º:** 0.33

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025100902884	**Modelo:** EX300
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.160 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF12-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 2.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.40 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC1			**Fabricante:**		
Ganho: -3.28 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 22 m	**ERP Máxima:** 0.52 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
8511949	897	Portaria	MC	03/10/1949	10/10/1949	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250065895201703	2062	Despacho	MCTIC	14/12/2017	18/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
363541973	594	Portaria	MC	24/05/1976	31/05/1976	Renovação	Jurídico
1737151983	90075	Decreto	PR	15/08/1984	16/08/1984	Renovação	Jurídico
538300000801997	11	Decreto	PR	12/08/1998	13/08/1998	Transferência Direta	Jurídico
508300003301994	29	Decreto	PR	10/07/2002	11/07/2002	Renovação	Jurídico
508300003301994	303	Decreto Legislativo	CN	25/04/2005	26/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000418672007	111	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
530000418672007	336	Decreto Legislativo	CN	24/10/2011	25/10/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.016535/2018-65	3284	Ato	ORLE	02/05/2018	30/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.004965/2014-41	11251	Portaria	MC	27/11/2023	14/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45222/2023/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 462 (11238251)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11251/2023/SEI-MCOM (11273360), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 462 (11238251), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/12/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11274020** e o código CRC **A8B63EE8**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11274020

EM nº 00758/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37347/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.004965/2014-41.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/12/2023, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279461** e o código CRC **2FBDC6E7**.

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11279461

EM nº 00758/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11251, de 27 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004965/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414480350, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20488/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004965/2014-41
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível, vinculado ao **FISTEL nº 50414480350**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 .

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, sendo esta posteriormente transferida à **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, por meio do Decreto s/nº de 12 de agosto de 1998 (SUPER 11231730; e SUPER 11218888 - Pág. 5).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11218616).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 336, de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 2011 (SUPER 11218888 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0139415 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11214780). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão de breve relato, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SUPER 11158764).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de novembro de 2023 (SUPER 11219214)

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 4 (quatro) outorgas, nas seguintes localidades: Fernandópolis/SP, **Monte Aprazível/SP** e duas outorgas

em Aparecida/SP. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os diretores Orlando Brandes, Orlando Augusto Silva Cassiano, Mauro Vilela da Silva, Marcos Aurélio da Silva, José Inácio de Medeiros, Heliomarcos Costa Ferraz, Carlos José da Cunha, Carlos Eduardo Catalfo e Alan Patrick Zuccherato não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, em Aparecida/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus diretores, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11227332). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11227718).

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou juntou aos autos certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11214780).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11227490).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos

estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica

deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 31 de agosto de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10375443 e 11227331).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de " positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 16 de novembro de 2023 (SUPER 11218276). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11021585 - Págs. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Monte Aprazível/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11218162).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de**

Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/11/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/11/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/11/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218133** e o código CRC **5A82EBE5**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11218291).
- Minuta de Exposição de Motivos (11218297).

Referência: Processo nº 53000.004965/2014-41 Documento nº 11218133

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ nº 43.665.629/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 758 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 21/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4848583** e o código CRC **39548111** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5128/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 758/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 758/2023 (4848573), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos do Decreto s/nº, de 12 de agosto de 1998, para executar sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/12/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4849551** e o código CRC **7E63A52F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 758/2023 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo **na SE/CC/PR**, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, **após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR** – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 22/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4851471** e o código CRC **1A283429** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.004965/2014-41

Nota SAJ - Radiodifusão nº 578 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.004965/2014-41

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.004965/2014-41, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 43.665.629/0001-63, na localidade de **Monte Aprazível/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Objetivando a instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, segundo a NOTA TÉCNICA Nº 20488/2023/SEI-MCOM (4848581) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4848577). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023,** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.004965/2014-41, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do*

conceito de atividades audiovisuais. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro**, **Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5797301** e o código CRC **60AB97F0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 507/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.004965/2014-41.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00758/2023 MCOM, de 18 de Dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Monte Aprazível (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00758/2023 MCOM (4847684), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.004965/2014-41, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de Monte Aprazível, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (4847661), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 20488/2023/SEI-MCOM, de 24/11/2023 (4848581), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 25, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 23/11/2023 (4847673), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/06/2024** às **14:24** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 09/08/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5856200** e o código CRC **93826A8F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

MENSAGEM Nº 826

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações , o ato constante da Portaria nº 11.251, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO